



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 22 de maio de 2025.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN.

Data: 22 de maio de 2025.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, treinamento e disponibilização de um sistema online para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), com funcionalidades que atendam aos seguintes requisitos:

- Emissão de NFS-e com acessos diferenciados para prestadores de serviço, contadores, tomadores, bancos e cartórios;
- Disponibilização de interface segura e intuitiva para utilização pelos diversos usuários envolvidos;
- Possibilidade de integração com sistemas externos para emissão e consulta das notas fiscais;
- Geração e emissão de guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Suporte técnico durante e após o processo de implantação;
- Realização de treinamentos presenciais e/ou remotos para capacitação dos usuários.

A solução deverá garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurar a segurança das informações e permitir a gestão eficiente dos serviços tributários vinculados à emissão das notas fiscais eletrônicas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e disponibilização de plataforma eletrônica destinada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), contemplando acessos diferenciados para prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios, além da emissão de guias de ISSQN.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se faz necessária para modernizar, agilizar e garantir a conformidade fiscal dos processos administrativos do município/empresa. A utilização de sistema integrado e acessível a prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios permitirá maior transparência, controle e segurança na emissão das notas fiscais, reduzindo erros e fraudes.

Além disso, a geração automatizada das guias de recolhimento do ISSQN facilitará o cumprimento das obrigações tributárias, contribuindo para a eficiência na arrecadação do imposto. O treinamento oferecido garantirá a capacitação dos usuários, promovendo o uso correto e eficiente do sistema, o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados e no atendimento ao cidadão.

Portanto, a contratação é fundamental para acompanhar as exigências legais, promover a modernização administrativa e assegurar a integridade e a eficiência dos processos fiscais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e disponibilização de plataforma eletrônica destinada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), contemplando acessos diferenciados para prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios, além da emissão de guias de ISSQN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública necessita de uma solução tecnológica eficiente, segura e de fácil acesso para a emissão e gestão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e). O atual cenário exige a modernização dos processos tributários, a fim de atender às normas legais, facilitar o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes e ampliar a transparência na arrecadação do ISSQN.

A implantação de uma plataforma eletrônica permitirá a padronização e o controle efetivo da emissão de NFS-e, garantindo acessos distintos e funcionais para prestadores de serviços, contadores, tomadores, bancos e cartórios. Além disso, a emissão automática das guias de recolhimento do ISSQN otimizará a arrecadação municipal, reduzindo falhas operacionais e facilitando a fiscalização.

Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade de modernização do sistema de gestão fiscal, garantindo maior eficiência, segurança da informação, controle tributário e melhor atendimento aos usuários envolvidos.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste na implementação de uma solução tecnológica que atenda de forma integrada e automatizada às demandas relacionadas à emissão de Nota



Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e à arrecadação do ISSQN. Atualmente, a ausência de um sistema adequado compromete a eficiência na fiscalização tributária, dificulta o controle das receitas municipais e impõe dificuldades operacionais tanto para a administração quanto para os contribuintes.

Com a adoção de uma plataforma especializada, será possível centralizar e padronizar os processos, garantindo maior transparência, rastreabilidade das informações, segurança jurídica e agilidade no atendimento às obrigações legais. A ferramenta permitirá ainda o acompanhamento em tempo real das operações, o que contribuirá significativamente para a tomada de decisões estratégicas e para o aumento da arrecadação.

Além disso, a disponibilização de acessos específicos para prestadores de serviços, contadores, tomadores, bancos e cartórios assegura praticidade e autonomia aos usuários externos, promovendo um ambiente mais eficiente, confiável e acessível para todos os envolvidos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha por uma solução especializada e já consolidada no mercado para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), com geração de guias de ISSQN e acessos personalizados para diferentes perfis de usuários (prestadores, tomadores, contadores, bancos e cartórios), se justifica tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

Tecnicamente, a adoção de uma plataforma pronta, com tecnologia atualizada, garante maior segurança da informação, estabilidade operacional, conformidade com a legislação fiscal vigente e possibilidade de integração com outros sistemas já existentes na administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada, suporte técnico contínuo e capacidade de customização, o que assegura uma implantação ágil, confiável e de baixo risco para o contratante.

Economicamente, essa solução representa uma alternativa mais vantajosa em relação ao desenvolvimento interno de um sistema, o que demandaria tempo, estrutura técnica, equipe especializada e elevados custos de manutenção e atualização contínua. Além disso, a otimização dos processos de arrecadação e a redução de falhas manuais contribuem para o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aumento da receita e redução de perdas financeiras com inadimplência ou erros operacionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais eficiente e economicamente racional para atender às necessidades da administração pública com agilidade, segurança e melhor custo-benefício.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.22 12:40:54 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se faz necessária para modernizar, agilizar e garantir a conformidade fiscal dos processos administrativos do município/empresa. A utilização de sistema integrado e acessível a prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios permitirá maior transparência, controle e segurança na emissão das notas fiscais, reduzindo erros e fraudes.

Além disso, a geração automatizada das guias de recolhimento do ISSQN facilitará o cumprimento das obrigações tributárias, contribuindo para a eficiência na arrecadação do imposto. O treinamento oferecido garantirá a capacitação dos usuários, promovendo o uso correto e eficiente do sistema, o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados e no atendimento ao cidadão.

Portanto, a contratação é fundamental para acompanhar as exigências legais, promover a modernização administrativa e assegurar a integridade e a eficiência dos processos fiscais.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	Serviço mensal	6
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dos Serviços de Migração/conversão e implantação/treinamento

Migração /Conversão:

Nessa fase a migração/conversão dos dados (arquivo formato.txt), o contrato deverá concluir obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias permitindo a continuidade do acesso a esses serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Implantação e Treinamento:

Na fase inicial a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionários de forma presencial para acompanhamento na implantação, treinamento e migração de dados, bem como o suporte por telefone e acesso remoto, para atender as necessidades do município.

Descrição

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

SERVIÇO - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços on-line; - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados on- line;
- Declaração de ISSQN bancário, modelo ABRASF 2.3 ou superior; - Declaração de ISSQN de Cartórios;
- Controle de Atendimento e Registros de Protocolos;

NOTA FISCAL DE SERVICOS

ELETRONICA – FUNCIONALIDADES

- 01 - A ferramenta informatizada desejada pela administração deve atender as especificações da ABRASF, e para comprovar que o SOFTWARE está de acordo com o modelo se faz necessário a demonstração através da gravação de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS- e, com dados fornecidos pela administração e validação do arquivo XML gerado para validação do XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sitio <http://www.abrasf.org.br/>.
- 02 - O software de nota fiscal eletrônica deverá funcionar integrado ao software tributário, possibilitando a interoperabilidade dos dados do cadastro de forma que as informações referentes ao cadastro da empresa como (estágio, regime de recolhimento, enquadramento no Simples Nacional, data de baixa) sejam replicadas automaticamente sem necessidade de ação por parte do servidor/usuário;
- 03 - Permitir que os prestadores façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços de forma on-line através da rede mundial de computadores;
- 04 - O sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deve atender a codificação padrão ABRASF não inferior a versão 2.2;
- 05 - Possibilitar o prestador de serviço cadastrar seus tomadores de serviço; 06 - Permitir a seleção do tomador do serviço por CNPJ/CPF no momento de emissão da nota fiscal eletrônica;
- 07 - Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica para tomadores de serviços não identificados (PFNI);
- 08 - Possibilitar que a prefeitura obrigue ou não o preenchimento do tomador de serviço no ato da gravação da nota fiscal ou permita a emissão indicando como PFNI



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(Pessoa Física Não identificada);

09 - A permissão para emitir ou não a Nota Fiscal Eletrônica para PFNI (Pessoa Física Não identificada) deverá ser autorizada por cadastro econômico;

10 - Controlar o local de incidência do ISSQN de acordo com o domicílio fiscal do prestador e atender as exceções do local de incidência da lei 116/03;

11 - Permitir o cancelamento de nota fiscal eletrônica, com obrigatoriedade de informação do motivo do cancelamento; 12 - Permitir a emissão da segunda via da nota fiscal eletrônica com opção de enviar ou não para o e-mail do tomador do serviço;

13 - Possuir mecanismos de utilização de WEBSERVICE conforme manual de integração da ABRASF versão 2.02 item

4.5 e com utilização de assinatura digital tipo A1 e A3;

14 - A apuração do ISSQN deve ocorrer de forma automática com base nas informações de base de cálculo e alíquotas informados no preenchimento da nota fiscal eletrônica;

15 - A nota fiscal eletrônica deve possuir codificação qrcode de forma a permitir a validação de sua autenticidade;

16 - Possibilitar consultar os RPS convertidos em nota fiscal eletrônica; 17 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá

possuir número sequencial por exercício e prestador;

18 - Permitir os contribuintes converter R P S , em notas fiscais eletrônicas;

19 - Na conversão de RPS (Recibo Provisório de Serviço) em notas fiscais eletrônicas, o sistema deverá ter funcionalidades que permitam: - Informar a série do RPS; - Identificar o tipo de RPS utilizado (Recibo Provisório de Serviços, RPS Nota Fiscal Conjugada (mista) ou cupom; - Identificar o número do RPS;

)- Na emissão de nota fiscal eletrônica para um tomador de serviço substituto tributário, indicar na nota fiscal eletrônica que o imposto ISSQN foi retido pelo tomador;

21 - Permitir aos contribuintes importarem arquivos de RPS emitidos em uma aplicação própria realizando no seu processamento e a geração das respectivas notas fiscais eletrônicas;

22 - No ato da importação do arquivo em lote do RPS o sistema deverá fazer a validação do arquivo, demonstrando as inconsistências existente. Havendo inconsistência não pode receber o arquivo; 23 - Após processar o arquivo de RPS, deverá disponibilizar o arquivo com as NFS-e geradas;

24 - Discriminar nas notas fiscais as informações discriminativas do valor dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no valor da prestação do serviço em conformidade com a lei federal 12.741/12;

25 - Possibilitar que prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, informar a alíquota que se enquadra conforme as regras do Simples Nacional;

26 - No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e XML;

27 - Permitir que seja visualizado relação das notas fiscais eletrônicas emitidas dentro de uma competência, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo; 28 - Permitir a configuração de regras de cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica, para que após vencimento do ISSQN da competência o cancelamento da nota fiscal ocorra com autorização do usuário/servidor;

29 - As notas fiscais eletrônicas substituídas deve conter na sua impressão identificação destacando que a mesma se refere a uma nota fiscal eletrônica substituída;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 30 - As notas fiscais eletrônicas gravadas no sistema de forma manual, por webservice, importação de arquivo RPS devem ser lançadas automaticamente no livro fiscal do prestador de serviços;
- 31 - Ter mecanismos que permita ao usuário/servidor acesso a réplica das informações dos contribuintes, para análise de dados e gravação de dados a fim de simular situações relatados pelos contribuintes e auxiliar no suporte/atendimento;
- 32 - Ter mecanismos que permita ao usuário/servidor acesso on-line a base do contribuinte de forma a simular os lançamentos do mesmo e auxiliar na operação do SOFTWARE;
- 33 - As notas fiscais com ISSQN retido devem ser lançadas automaticamente no livro do tomador de serviços;
- 34 - Permitir configuração para em caso de imposto retido a nota fiscal eletrônica não pode ser lançada na declaração de serviços tomados do tomador se a declaração da competência estiver encerrada;
- 35 - Permitir ao prestador de serviço encerrar o livro fiscal;
- 36 - Após o encerramento do livro fiscal não permitir a inclusão de novos registros;
- 37 - A impressão do livro fiscal deve conter o termo de abertura e termo de encerramento para guarda estabelecido pela legislação municipal;
- 38 - Na emissão de nota fiscal eletrônica cancelada, destacar na nota a informação que a nota está CANCELADA;
- 39 - Permitir que o prestador de serviço tenha campo próprio para preenchimento dos dados da fatura;
- 40 - Permitir que a prefeitura proceda com a reativação de notas fiscais de serviços eletrônica anulada indevidamente pelo prestador de serviço;
- 41 - Permitir o acesso ao sistema com uso do certificado digital;
- 42 - Permitir o cadastro para acesso ao sistema com certificação digital do tipo e-cpf
- 43 - Permitir o cadastro para acesso ao sistema com certificado digital do tipo e- cnpj;
- 44- Possuir mecanismo onde seja possível vincular o usuário a um certificado digital;
- 45 - Possuir validação que não permita o vínculo do certificado que não coincida com os dados do usuário logado;
- 46 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de bloqueio de acesso após três tentativas de login com dados incorretos de senha;

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA FUNCIONALIDADES

- 01 - O SOFTWARE deverá permitir que a prefeitura faça a emissão da nota fiscal avulsa para as empresas autônomas;
- 02 - Possibilitar que a prefeitura cadastre o tomador de serviço para quem será emitida a nota fiscal eletrônica avulsa;
- 03 - Permitir a seleção do tomador do serviço por CNPJ/CPF no momento de emissão da nota fiscal eletrônica avulsa;
- 04 - Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa para tomadores de serviços não identificados (PFNI);
- 05 - Controlar o local de incidência do ISSQN de acordo com o domicílio fiscal do prestador e atender as exceções do local de incidência da lei 116/03;
- 06 - Após a gravação da nota fiscal eletrônica avulsa junto com o documento fiscal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



disponibilizar a guia para pagamento;

07 - Na emissão nota fiscal eletrônica avulsa e a guia correspondente destacar a informação que a nota está SEM VALOR FISCAL;

08 - Após a quitação da guia e registro do pagamento no sistema, ao emitir a nota fiscal eletrônica avulsa a mesma deverá ser emitida sem a tarja SEM VALOR FISCAL; 09 - No ato da baixa da guia correspondente a nota fiscal eletrônica avulsa, proceder com o envio da nota fiscal por e-mail para o tomador de serviço;

10 - Após a quitação da guia correspondente a nota fiscal eletrônica avulsa, ao emitir sua segunda via a mesma deve sair sem a informação de SEM VALOR FISCAL;

11 - A nota fiscal eletrônica deve possuir codificação de validação de forma a permitir a validação de sua autenticidade;

12 - Ter opção que permita ao fisco proceder com o cancelamento da baixa de uma parcela baixa indevidamente pelo SOFTWARE de emissão de nota fiscal avulsa;

13 - Ao proceder o cancelamento da baixa deverá ter campo próprio para informar a justificativa;

14 - O SOFTWARE deve ter opção própria para cancelamento da nota fiscal eletrônica avulsa;

15 - O SOFTWARE deve ter campo específico para indicar o motivo do cancelamento da nota, com justificativas padronizadas e um campo livre para digitação;

16 - A guia emitida vinculada a nota fiscal eletrônica avulsa deve ter indicação de que nota fiscal se refere o DAM;

17 - O SOFTWARE deve possuir mecanismo que permita ao fisco copiar a nota fiscal eletrônica avulsa, facilitando o trabalho do fiscal para não ter que digitar todas as informações todo mês referente a um serviço rotineiro;

18 - Ter opção própria que permita ao fisco emitir a segunda via tanto da nota fiscal eletrônica avulsa quanto das guias emitidas;

AIDF – AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTO

FISCAL FUNCIONALIDADES

01 - Permitir o controle de atendimento de solicitações realizadas pelo contribuinte como:

- Liberação de AIDF de RPS; - Liberação de AIDF NFSe;

02 - Permitir que o contribuinte solicite de forma on-line a Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

03 - Permitir a solicitação on-line de Autorização para impressão do Recibo Provisório de Serviços; 04 – A ferramenta de solicitação de AIDF deve manter o controle de todas as solicitações efetuadas pelo sistema;

05 - Possuir mecanismos que possibilite a autorização ou não por parte da prefeitura para emissão de nota fiscal eletrônica, registrando os motivos;

06 - Permitir que o administrador do sistema/prefeitura indefira o pedido de AIDF informando o motivo do indeferimento;

07 - Permitir que o contribuinte consulte o motivo do indeferimento da AIDF;

;- Possibilitar a pesquisa de histórico da liberação de AIDF's de RPS e NFSe;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



GESTÃO E REQUISITOS DE CADASTROS FUNCIONALIDADES

- 01 - Possuir identificação no cadastro da empresa definir o tipo de contribuinte como (cartório, eventual, Contribuinte Prestador normal e Bancos) para tratativas de fiscalização, enquadramento ao item lista de serviço e apuração do ISSQN;
- 02 - Possuir identificação no cadastro da empresa que defina se o mesmo é emissor de Nota Fiscal Eletrônica;
- 03 - Possuir mecanismo que permita o reenvio de senha;
- 04 - Permitir que o administrador da empresa habilite e desabilite o acesso de usuários às informações da sua empresa;
- 05 - Permitir definir o nível de acesso de cada usuário do sistema;
- 06 - Possuir cadastro de prestador com todas as informações necessárias para emissão da nota fiscal;
- 07 - Permitir que o usuário/administrador do sistema possa inserir/alterar as alíquotas da lista de serviço;
- 08 - Possuir registro das tabelas de emolumentos dos cartórios e atualizar sempre que divulgado novos valores pelo TJMG/MG;
- 09 - Possibilitar ao prestador de serviço através de seu login e senha, importar imagem do logotipo da empresa, que será apresenta nas Notas Fiscais Eletrônicas;
- 10 - Permitir que no cadastro de cada empresa seja possível informar as atividades e qualificar como principal e as secundárias;
- 11 - Possibilitar ao prestador de serviço o cadastramento de seus tomadores de serviço de forma a facilitar a identificação e agilidade no processo de emissão da nota fiscal eletrônica;
- 12 - Na emissão da Nota Fiscal permitir a identificação dos tomadores de serviço, como segue: - -Pessoa Física não Identificada; - -Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF; - -Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ;
- 13 - Possuir ferramenta que possibilite o cadastro e controle de obras (construção civil);
- 14 - Após o cadastramento da empresa, gerar e enviar para o e-mail do responsável a senha de acesso;
- 15 - Possuir ferramenta que possibilite o cadastro do plano de contas COSIF e/ou plano de Contas Próprio;
- 16 - Dar a possibilidade que contadores possam autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um servidor com direito de acesso para esta atividade (senha que permita esta operação);
 - Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);
- 18 - Possuir mecanismos que possibilite o servidor municipal publicar informações / mensagens de orientação e ou comunicado contribuinte como painel informativo;
- 19 - Permitir o cadastro das cotações/índice de moeda para cálculo da correção monetária;
- 20 - Possuir cadastro de calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 21 - Permitir a prorrogação de vencimento pelo usuário/servidor municipal;
- 22 - Permitir a atualização das guias informando um novo vencimento com cálculo automático de correção, juros e multa por atraso;
- 23 - Permitir definir mensagens com instruções para pagamento e recebimento a ser impressa nas guias de arrecadação;
- 24 - Possibilitar a definição do vencimento da obrigação principal – vencimento das guias de ISSQN Próprio e Retido;
- 25 - Possibilitar o usuário/servidor identificar os contribuinte com ou sem movimentação mensal e sem encerramento da competência;
- 26 - Possibilitar identificar os contribuintes com competência encerrada como valores de ISSQN apurado e sem geração de guia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 27 - Permitir ao usuário/servidor gerenciar o encerramento em lote das movimentações após a data legal de encerramento;
- 28 - Permitir ao usuário/servidor a gravação de guias em lote ou individual para os contribuintes com valor de ISSQN apurado e sem guia na competência;
- 29 - Permitir o controle de atendimento de solicitações realizadas pelo contribuinte como : - Liberação de AIDF de RPS; - Liberação de AIDF NFSe; - Solicitação de Retificação; - Solicitação de Cancelamento de NFSe; - Solicitação de cancelamento de guia;
- 30 - Possibilitar a emissão de relatório das Atividades CNAE vinculadas ao item lista de serviço da lei 116/03 e 157/2016; 31 - Relatório que permita ao fisco identificar o mês de início da emissão da NFS-e;
- 32 - Permitir a emissão de relatório dos maiores emissores de notas fiscais de serviços eletrônicas, por valor e quantidade de notas emitidas por um determinado período pelos prestadores de serviços;
- 33 - Possibilitar a configuração de informações adicionais que irão aparecer na Nota Fiscal de Serviços eletrônica;
- 34 - Permitir a emissão de relatório dos dados referente das notas fiscais emitidas por competência;
- 35 - Permitir emissão de relatório com os dados das notas fiscais canceladas e o motivo do seu cancelamento;
- 36 - Listagem dos contribuintes que retificaram a sua declaração em uma determinada competência;
- 37 - Permitir a visualização das notas fiscais emitidas por prestador de serviço visualizando o corpo da nota fiscal na íntegra emitida pelo sistema;
- 38 - Listagem das escriturações efetuadas apontando ISSQN Retido;
- 39 - Listagem das Notas Fiscais por prestador e período;
- 40 - Listagem das Notas Fiscais por Tomador e período;
- 41 - Listagem das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 42 - Listagem das empresas definidas como Substitutas tributárias;
- 43 - Possibilitar o usuário emitir listagem das ações efetuadas;
- 44 - Listagem das empresas estabelecidas/não estabelecidas no município;
- 45 - Listagem das empresas por atividade;
- 46 - Possibilitar visualizar as guias geradas por contribuinte e sua situação das guias como (pagas, canceladas ou ativas);
- 47 - Permitir listar e identificar as declarações realizadas pelos contadores; 48 - Listagem de empresas autorizadas a emitir nota fiscal eletrônica;
- 49 - Listagem das divergências encontradas no cruzamento automático das informações prestadas pelo prestador com aquelas prestadas pelo tomador de serviço;
- 50 - Emissão do livro Fiscal por prestador de Serviço com link para visualização do corpo da nota fiscal;
- 51 - Emissão de relatório das empresas com declaração de Não Faturamento;
- 52 - Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso de todos os usuários habilitados com uso de senha própria e intransferível;
- 53 - Permitir a importação de arquivos de períodos dos contribuintes do Simples Nacional. 54 - Permitir a importação de arquivos contendo os eventos dos contribuintes do Simples Nacional.
- 55 - Permitir a consulta e visualização dos períodos e eventos dos contribuintes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



enquadrados no Simples Nacional.

56 - Permitir o cruzamento de dados do arquivo de eventos x cadastro da prefeitura com saída em formato XML, pdf, jason, - csv e txt.

57 - Permitir o cruzamento de dados das divergências de Informações entre os dados da RFB x dados da Prefeitura com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.

58 - Permitir o cruzamento de dados dos históricos de eventos através do arquivo da RFB com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.

59 - Possibilitar listar contribuintes itentificados como exclusão no arquivo de eventos da RFB com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.

60- Permitir a importar arquivos PGDAS com os dados das guias geradas pelas empresas do simples Nacional;

61 - Possuir apontamento do item lista de serviço no livro fiscal;

62 - Possuir mecanismos de auto cadastro para contribuintes de fora do município com o enquadramento por tipo de contribuinte (construção Civil, Contribuinte Eventual, Contador);

63 - Permitir por parte do servidor municipal o reenquadramento do tipo de contribuinte dos cadastros realizados pelos contribuintes na funcionalidade de auto cadastro;

64 - Possibilitar ao usuário/servidor da prefeitura a autorizar o prestador de serviços alterar o local de incidência do imposto em virtude de legislação municipal mesmo que o sistema acuse as definições de local de incidência definida na Lei 116/2003;

65 - Possibilitar ao usuário/servidor da prefeitura autorizar ao prestador de serviço a indicar se o ISSQN é exigível, imune e isento conforme necessidades da administração atender a legislação municipal;

66 - Permitir a emissão de relatório que demonstre o valor do faturamento mensal por empresas e atividade;

67 - Possibilitar que ao efetuar a consulta do cadastro econômico o sistema possua links para consultar o cartão do CNPJ da empresa na RFB e consulta do mesmo para verificar seu enquadramento no simples nacional;

68 - O SOFTWARE deverá ter opção que permita a emissão de relatório dos valores Cobrado e Pago por Origem das Guias demonstrando o valor lançado e pago por módulo e por tipo de guia se NFS-e ou pelo Simples Nacional;

69- O SOFTWARE deverá ter opção que permita a emissão de relatório dos valores de ISSQN por Notas Fiscais Emitidas de monstrando o valor do serviço, base de cálculo, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido de um determinado contribuinte, podendo agrupar por tipo de informação utilizada no ato do preenchimento da nota;

CONSTRUÇÃO CIVIL FUNCIONALIDADES

01 - Permitir o cadastro de obra contendo no mínimo campos para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver) responsável técnico, nome do proprietário da obra, ART;

02 - Permitir o cadastro do material gasto na obra com identificação do fornecedor, número da nota e valor.

03 - Permitir que os prestadores do módulo Construção Civil façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços através da rede mundial de computadores;

04 - O sistema deverá possuir mecanismos para seleção do tomador de serviços através do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNPJ/CPF;

05 - O sistema deverá permitir a emissão de nota para tomadores de serviços não identificados (PFNI);

06 - Possibilitar que a prefeitura obrigue ou não o preenchimento do tomador de serviço no ato da gravação da nota fiscal ou permita a emissão indicando como PFNI (Pessoa Física Não identificada);

07 - A permissão para emitir ou não a Nota Fiscal Eletrônica para PFNI (Pessoa Física Não identificada) deverá ser autorizada por cadastro econômico;

08 - O sistema deverá apresentar mecanismos de busca automática das atividades vinculadas ao prestador de serviço;

09 - Não permitir a seleção de um local de incidência de ISSQN diferente do domicílio do prestador do serviço quando o item selecionado não esteja cadastrado na exceção do local da incidência do ISSQN, conforme definido pela lei 116/03;

10 - Permitir o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica emitida, informando o motivo do seu cancelamento;

11 - Permitir a cada prestador ter seu cadastro de tomadores;

12 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do ISSQN com base nas informações digitadas da base de cálculo e alíquota;

13 - Permitir a emissão da segunda via da Nota Fiscal Eletrônica;

14 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá possuir número randômico de forma a permitir pesquisas futuras de autenticidade; 15 - O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter individualmente, em notas fiscais eletrônicas os RPS (Recibo Provisório de Serviços), que foram emitidos de forma provisória, em situações de contingência; 16 - Na conversão de RPS (Recibo Provisório de Serviço) em notas fiscais eletrônicas, o sistema deverá ter funcionalidades que permitam: - Informar a série do RPS; - Identificar o tipo de RPS utilizado (Recibo Provisório de Serviços, RPS Nota Fiscal Conjugada (mista) ou cupom; - Identificar o número do RPS - Permitir a consulta da conversão de RPS em nota;

17 - Ao emitir a nota fiscal de serviços eletrônica para um tomador definido pelo município como substituto tributário já proceder com a dedução do valor do ISSQN devido por ele;

18 - O sistema deverá apresentar dispositivo que permitam os contribuintes importarem o arquivo em lote dos RPSs emitidos em uma aplicação própria de sua empresa para processamento e geração das respectivas NFS-e;

19 - No ato da importação do arquivo em lote do RPS o sistema deverá fazer a validação do arquivo, demonstrando as inconsistências encontradas no arquivo;

20 - Ao importar o arquivo em lote do RPS, não ocorrendo erros o programa deverá disponibilizar o arquivo das respectivas NFS-e geradas;

21 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para lançamentos das retenções federais no ato da emissão da nota fiscal;

22 - Possibilitar que prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, seja disponibilizado a lista de alíquotas do simples conforme definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;

23 - Para os tomadores de serviços que possuam em seu cadastro o e-mail preenchido, o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura, um link para acesso direto aos dados da nota;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 24 - Permitir que para prestadores com atividade de construção civil, seja vinculado o código da obra, previamente cadastrado no sistema à nota fiscal;
- 25 - Permitir que seja visualizado o histórico de todas as notas emitidas dentro de uma competência selecionada, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA);
- 26 - Permitir a prefeitura definir prazo para cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma que ao vencer o ISSQN da competência a nota fiscal gerada não possa ser cancelada;
- 27 - Permitir a reimpressão das notas fiscais substituída a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE da informação SUBSTITUÍDA;
- 28 - No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail cadastrado do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e XML.
- 29 - Possuir campo específico para que o prestador de serviço, cumpra a obrigatoriedade da lei federal 12.741/12 discriminado o valor dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no valor da prestação do serviço;
- 30 - As notas fiscais geradas deverão ser lançadas automaticamente no livro fiscal; 31 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros, onde após o seu encerramento impressão do livro fiscal será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro conforme estabelecido pela legislação municipal;
- 32 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;

CONTADOR FUNCIONALIDADES

- 01 - Possibilitar a solicitação de auto cadastro, que deve ser autorizado ou não por um usuário/servidor municipal;
- 02 - Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderá gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes, sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);
- 03 - Permitir que os contadores possam solicitar via internet a emissão de AIDF – de seus clientes;
- 04 - Possibilitar ao contador realizar o cadastro de seus clientes e estes cadastros devem ser autorizados ou não pelo cliente/contribuinte ou usuário/servidor da prefeitura;
- 05 - Possibilitar ao contador que apenas com um único acesso ele possa realizar suas atividades para qualquer um dos seus clientes cadastrados;
- 06- Possibilitar ao contador identificar a competência para os lançamentos de cada um de seus clientes;
- 07 - Ter mecanismos de encerramento de competência/movimentação por empresa;
- 08 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;
- 09 - Garantir que após o encerramento, as alterações/correções sejam realizadas com declaração retificadora;
- 10 - Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência e cliente;
- 11 - Possibilitar a visualização e impressão do resumo da declaração por competência ou cliente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12 - Permitir a emissão antecipada de guias (antes da data do vencimento / encerramento), com indicação do prestador; 13 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração deduzindo os valores gerados em guia antecipada;

14 - Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração por prestador de serviço;

15 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;

16 - Possuir opção para que o prestador de serviço cumpra com sua obrigação acessória e registre a sua declaração de não faturamento quando a empresa não possuir movimentação no mês;

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVICOS PRESTADOS FUNCIONALIDADES

01 - Toda declaração de serviços deve ocorrer com identificação da competência;

02 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser automaticamente lançadas na DES do prestador;

03 - O sistema deverá possuir mecanismos para encerramento da declaração de serviços prestados/tomados por competência;

04 - A correção de uma declaração encerrada deve ocorrer apenas com declaração retificadora; 05 - O sistema deverá possuir mecanismos de retificação da declaração de serviços - prestados/tomados por competência;

06 - Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência; 07 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;

08 - Permitir a emissão de boletos antecipado para pagamento (antes do encerramento da DES), com indicação do prestador;

09 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;

10 - Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;

11 - Permitir que as empresas definidas pelo fisco como plano de saúde emitam a nota fiscal e o valor do ISSQN não seja destacado na nota, onde sua apuração será de acordo com informações declaratórias; 12 - Ter opção específica que permita que os planos de saúde ao proceder com o encerramento da declaração indique os atos cooperados e não cooperados e o cálculo do ISSQN seja calculado de acordo com as informações declaradas pelo contribuinte; 13 - Ao emitir o livro fiscal para empresas enquadradas como plano de saúde, seja demonstrado quadro informativo dos dados declarados antes do fechamento da competência;

14 - Permitir ao servidor/fiscal realizar manutenção na declaração do contribuinte quando diante de divergências identificadas na fiscalização;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Possuir mecanismos que registre observação no livro fiscal contendo a justificativa, data, hora e usuário que realizou a alteração.

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS **TOMADOS FUNCIONALIDADES**

- 01 - Toda declaração de serviços deve ocorrer com identificação da competência; 02 - Permitir a escrituração dos serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN; 03 - Possuir mecanismo de controle e encerramento das declarações;
- 04 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- 05 - O sistema deverá possuir mecanismos para encerramento da declaração de serviços prestados/tomados por competência;
- 06 - Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência; 07 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de guias dos valores de ISSQN retido;
- 08 - A emissão do livro fiscal deve conter todos os dados lançados na declaração;
- 09 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS **DOS CARTÓRIOS FUNCIONALIDADES**

- 01 - O SOFTWARE deve ter todas as suas funcionalidades via web;
- 02 - Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
- 03 - Permitir identificar o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros;
- 04- Permitir que para cada tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros, seja demonstrado os códigos dos atos para identificação do serviço prestado com o valor dos emolumentos;
- 05 - Permitir que na escrituração seja identificado a quantidade de documentos referente a cada ato
- 06 – Na declaração dos serviços prestados por atos praticados os valores do ISSQN devem ser apurados automaticamente conforme a tabela de emolumentos do TJMG;
- 07 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;
- 08 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- 09 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- 10 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos após o encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- 11 - Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários dos cartórios, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- 12 - Possibilitar a emissão do livro fiscal demonstrando todos os dados declarados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;

13- Permitir a escrituração dos atos praticados através de Importação de arquivo XML (modelo: SISNOR).

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE ISSQN BANCÁRIO FUNCIONALIDADES

01 - O SOFTWARE deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 ou superior disponibilizado pela ABRASF ,

sendo a versão exigida de acordo com a necessidades de fiscalização da Administração;

02 - O SOFTWARE deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;

03 - O SOFTWARE deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03 e 157/16;

04 - O SOFTWARE deve importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios e apontar em caso de erros, as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como: Código e descrição do erro; - Motivo do erro; - Solução para a correção do erro; - Informação sobre a localização do erro);

05- Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN e apontar em caso de erros, as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como: - Código e descrição do erro; - Motivo do erro; - Solução para a correção do erro; - Informação sobre a localização do erro);

06 - O SOFTWARE deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;

07 - Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais;

08 - Possibilitar o envio do arquivo do módulo

demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal ;

09 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor acompanhar as declarações efetuadas de todos os módulos do modelo conceitual ABRASF;

10 - Após importação do balancete o SOFTWARE deve possibilitar cruzar as informações balancete analítico mensal nos mesmos moldes do arquivo enviado ao Banco Central do Brasil com os dados importados na apuração mensal;

11 - Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico ou ficha de lançamento;

12 - O SOFTWARE deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF;

13 - Permitir ao fisco municipal emitir listagem do planogeral de contas dos Bancos com identificação das contas declaradas como tributáveis;

14- Possibilitar a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;

15 - O SOFTWARE deve emitir relatório com os dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira/Banco;

16 - O SOFTWARE deve emitir relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira/Banco;

17 - Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

18 - Possibilitar a consulta e análise da função de cada conta do Plano de Contas enviadas pelas instituições financeiras/Bancos no arquivo de Informações Comuns;

19 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor avaliar marcar como TRIBUTÁVEL contas do plano de contas de cada instituição financeira/banco enviada como não tributável no arquivo de informações comuns;

20 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor reenquadrar ao item lista de serviços contas do plano de contas de cada instituição financeira/banco enviada como TRIBUTÁVEL no arquivo de informações comuns;

21 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor listar para controle e validação as contas reenquadrada bem como as justificativas do reenquadramento; 22 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor listar para controle e validação as contas que os usuários/servidores marcaram como tributáveis para apuração de ISSQN bem como as justificativas de enquadramento como tributável;

23 - O SOFTWARE deve apurar de forma automática saldo a recolher de ISSQN referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis e ou reenquadramento;

24 - Possibilitar confrontar contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando relatório dos valores devidos e não declarados;

25 - O SOFTWARE deve permitir configurações para atender às rotinas atuais da Administração;

26 - O SOFTWARE deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;

27 - O SOFTWARE deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;

28 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;

29 - O SOFTWARE deve emitir o livro fiscal contendo os dados das contas, item lista de serviço, valores e alíquotas importados no arquivos de apuração mensal modelo ABRASF; conforme dados da declaração;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



30 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;

31 - O SOFTWARE deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados;

32- O SOFTWARE deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por funcionalidade para identificação dos valores declarados como crédito e a débito por exercício ou competência;

33 - O SOFTWARE pretendido deve auxiliar na fiscalização pretérita dos últimos 5 permitindo o envio de arquivo no modelo conceitual ABRASF dos módulos:

- Módulo 1 - Demonstrativo Contábil;

- Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;

- Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;

- Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;

34- Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;

35- Deve disponibilizar função para envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos 5 anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;

36- Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;

37- Possibilitar identificar o montante a ser recuperado a partir de análise das contas tributáveis realizadas pelos usuários/servidores em até 6 meses após a implantação do software;

38- O SOFTWARE deve apontar as divergências de enquadramento dos COSIFs entre instituições financeiras/bancos do município;

39- O SOFTWARE deve ter banco de dados de forma que o usuário/servidor possa consultar – informações sobre contas oferecidas como tributáveis em outros municípios que utilizem o mesmo SOFTWARE e que estão como não tributáveis em seu município;

40- Possibilitar que o fisco visualize a divergência entre alíquotas, após o banco importar os dados pretéritos e as alíquotas utilizadas para pagamento do ISSQN não estejam de acordo com a legislação vigente;

41- Os arquivos importados referentes as competências atuais deverão ser bloqueadas no ato da importação apresentando o erro EM046 - Alíquota ISSQN informada está errada. Não existe essa alíquota para o código de tributação informado com vigência no mês e ano dessa declaração. Tipo de registro, identificação da dependência, mês-ano da declaração, código de tributação e alíquota informados;

42- Permitir a emissão de relatório que demonstre o cruzamento entre os registros balancete analítico mensal x apuração mensal do ISSQN e apresentar de forma clara a divergência encontrada entre os arquivos;

43- Permitir ao fisco emissão de relatório que demonstre a Tabelas de Tarifas de Serviços não Consideradas Tributáveis pelo Banco;

44- Ter opção própria que permita ao fisco efetuar o cruzamento do ESTBAN x Balancete



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Analítico Mensal;

- 45- Possibilitar ao fisco emissão de relatório que efetue o Cruzamento do Balancete x Demonstrativo Partidas;
- 46- O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as contas ausentes no PGCC, possibilitando ao fisco notificar as instituições financeiras por falta de envio de informação;
- 47- O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as divergências de enquadramento com o cod_trib_desif;
- 48O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as divergências de enquadramento com o COSIF;
- 49- O sistema deverá possuir inteligência fiscal, permitindo que o fisco efetue a marcação das contas do PGCC dos bancos do seu município baseado em informações prestadas pelos bancos em outros municípios;
- 50- O sistema deverá possuir inteligência fiscal, permitindo que o fisco efetue a marcação das contas marcadas pelo fisco em outros municípios e efetuar a marcação de forma automática no PGCC das instituições do seu município ficando destacado como contas marcadas pelo fisco;
- 51- Permitir ao fisco emissão de relatório que demonstre as contas declaradas no apuração mensal e que não foram enviadas como tributáveis no Plano Geral de Contas;
- 52- Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- 53- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- 54- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras; 16 - Possuir indicação do item da lista de serviços que a conta bancária está vinculado no momento que o servidor/fiscal estiver procedendo com a auditoria;

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA FUNCIONALIDADES

- 01 - O SOFTWARE de possuir tabelas de cadastros como: - Cadastro de fiscais; - Cadastro de documentos; - Cadastro de secretarias/órgãos; - Cadastro de categoria de Ordem de Serviço - OS; - Cadastro de tabela de pontuação com assunto/serviço e pontuação; - Cadastro de motivos/assuntos de fiscalização; - Cadastro de atividades/procedimentos da Ordem de Serviço - OS;
- 02 - O SOFTWARE deve permitir vincular o fiscal a sua secretaria/órgão podendo um mesmo fiscal ser vinculado em mais de uma secretaria;
- 03 - Possibilitar o cadastro de procedimento/atividades/ações de cada motivo de Fiscalização;
- 04 - O SOFTWARE deve permitir o cadastro de procedimentos para execução para cada motivo da Fiscalização;
- 05 - Possibilitar o cadastro de responsável para cada secretaria/órgãos, o sendo este responsável pela assinatura da Ordem de Serviço - OS ;
- 06 - Permitir a abertura Ordem de serviços, sendo elas geradas por um protocolo (solicitação do contribuinte), denúncia ou uma atividade extraordinária/rotina;
- 07 - O SOFTWARE deve possibilitar a abertura de Ordem de Serviço - OS por item lista



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- de serviço, gerando uma OS para cada contribuinte vinculado ao item lista de serviços;
- 08 - O SOFTWARE deve permitir vincular o motivo/assunto à Ordem de Serviço - OS;
- 09 - Permitir a abertura da Ordem de Serviço possibilitando selecionar o tipo da ordem de serviço de acordo com cadastro do item anterior;
- 10 - O SOFTWARE deve permitir no ato da abertura da Ordem de Serviço - OS selecionar as atividades a serem fiscalizadas ou contribuinte; identificando o fiscal responsável pela sua execução;
- 11 - É obrigatório que o SOFTWARE exija a indicação de Fiscal responsável pela Ordem de Serviço - OS;
- 12- Permitir vincular todos os fiscais atuantes nos serviços/procedimentos da Ordem de Serviço- OS;
- 13 - O SOFTWARE deve possibilitar que no cadastro de atividades/procedimentos seja informado o código de serviço da tabela de pontuação e o prazo para execução;
- 14 - Na abertura da Ordem de Serviço - OS ao selecionar o assunto calcular a data prevista para conclusão de acordo com os prazos estabelecidos em cada procedimento;
- 15 - Permitir que na abertura da OS seja possível informar o número do processo que deu origem a essa ordem de serviço;
- 16 - O SOFTWARE deverá enviar um e- mail para o fiscal responsável após confirmação de conclusão da Ordem de Serviço - OS;
- 17 - O SOFTWARE deverá enviar um e- mail de alerta para o fiscal responsável pela Ordem de Serviço - OS quando o seu prazo estiver sendo alcançado/vencendo e a mesma não estiver em aberto;
- 18 - O SOFTWARE deverá possuir mecanismos pra que o Fiscal registro informações vinculadas a sua Ordem de Serviço - OS como ação realizada, data e ocorrência;
- 19 - O SOFTWARE deve possibilitar a emissão da 2ª via da Ordem de Serviço - OS;
- 20 - O SOFTWARE deve permitir cancelamento da Ordem de Serviço - OS pelo Fiscal responsável, exigindo o motivo do seu cancelamento;
- 21 - Permitir que o responsável pela secretaria/órgão prorrogue a data prevista de conclusão da
- 22 - O SOFTWARE desejável deve permitir os lançamentos referentes as DAP's dos cartórios com a codificação dos respectivos atos, quantidades e distinção automática dos valores dos emolumentos para apuração do ISSQN ;
- 23- O SOFTWARE desejável deve permitir ao Fiscal bloquear a competência do contribuinte quando o mesmo estiver sob fiscalização;
- 24 - O SOFTWARE deve impedir o lançamentos por parte do contribuinte efetue lançamentos na declaração, quando a mesma estiver bloqueada para Fiscalização;
- 25 - O SOFTWARE deve apresentar mensagem de orientação ao contribuinte quando o mesmo tentar fazer lançamentos, encerrar, retificar ou alterar dados de uma competência que estiver marcada/bloqueada para fiscalização;
- 26 - Permitir ao fiscal a confirmação dos procedimentos executados em uma Ordem de Serviço - OS, podendo inserir observações em cada procedimento;
- 27 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de registro de encerramento/conclusão da Ordem - de Serviço - OS;
- 28 - Permitir cadastrar os itens da tabela de produtividade fiscal de acordo com a lei/decreto indicando os pontos positivos e negativos de cada item;
- 29 - O SOFTWARE deve apurar valor da produtividade fiscal de acordo com os motivos/assuntos de fiscalização e as atividades/procedimentos da Ordem de Serviço -



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OS;

- 30 - Permitir o controle de pontuação por fiscais que compõem a Ordem de Serviço - OS;
- 31 - Permitir o controle da gratificação por Produtividade Fiscal da Fiscalização de diversas secretarias/órgãos da Prefeitura em conformidade com Leis e regulamentos que a instituíram;
- 32 - Permitir a elaboração e emissão dos Autos de infração e imposição de multa, incluindo a fundamentação legal;
- 33 - Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF; 34 - Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para a execução da Ordem de Serviço – OS;
- 35 - Possibilitar a emissão da segunda via de documentos gravadas para o processo de fiscalização;
- 36 - Permitir vincular imagem da assinatura digital do fiscal ao cadastro do fiscal, para impressão da assinatura nos documentos; 37 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos próprio de envio de e-mail, para envio de notificações e documentos fiscais;
- 38 - Emitir listagem da tabela de produtividade fiscal;
- 39 - Permitir consultar extrato das ordens de serviço por fiscal;
- 40 - Possibilitar ao responsável pelo setor listar as Ordem de Serviço - OS em atraso;
- 41 - Permitir que o responsável pelo setor fazer lançamentos/correções de pontos do Fiscal mediante a análise de serviços executados/não executados de uma Ordem de Serviço – OS específica;
- 42 - Permitir a emissão de relatório que comprove a pontuação efetuada pelo fiscal no período selecionado para pagamento da Gratificação;
- 43 - Permitir o cadastro de formulário / questionário de fiscalização;
- 44 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de comunicação on-line ao contribuinte quanto a notificações/fiscalização em andamento;
- 45 - Possuir cadastro de assuntos para comunicação/notificação on-line;
- 46 - Permitir o cadastro de motivo de comunicação/notificação com prazo para leitura e resposta;
- 47- Possibilitar o controle das comunicações/notificações com confirmação de leitura e ou respondidas;
- 48 - O SOFTWARE deve possibilitar indicar será comunicado/notificado contador, contribuinte ou os dois para leitura e resposta as comunicações/notificações;
- 49 - Ao gerar uma comunicação/notificação on-line o SOFTWARE notificar o contribuinte e o contador atual da empresa; - O SOFTWARE deve permitir a confirmação de leitura e ou envio de resposta tanto pelo contribuinte quanto por seu contador;
- 50 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos que bloqueie automaticamente a competência do contribuinte, quando o mesmo estiver com comunicação/notificação on-line sem confirmação de leitura;
- 51 - O SOFTWARE deve permitir o gerenciamento do envio comunicações/notificações que pode ser on-line pelo sistema com ou sem envio de e-mail;
- 52 - O SOFTWARE deve possibilitar anexar documentos de apoio a fiscalização quando da geração de comunicações/notificações on-line;
- 53 - O SOFTWARE deverá permitir a emissão em arquivo CSV as Informações da OS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



por Fiscal, podendo selecionar um intervalo de Ordem de serviços.

54 - Permitir abertura automática de notificação on-line para o contribuinte ao solicitar cancelamento de NFSe;

55 - Permitir o contribuinte anexar documentos em resposta à notificação de cancelamento de NFSe;

56 - Possibilitar o encerramento em lote dos processos abertos;

57 - Possibilitar a mudança da situação do processo em lote;

IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN **FUNCIONALIDADES**

01 - Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de imposto; 02 - Permitir a simulação dos lançamentos para conferência;

03 - Possui listagem das guias de lançamento;

04 - Permitir a emissão em lote das guias de lançamento;

05 - Discriminar na guia atividade principal da inscrição ;

06 - Possibilitar configuração para lançamento ANUAL de ISSQN fixo de acordo com a legislação vigente;

07 - Possibilitar o lançamento por uniprofissional em conformidade com legislação municipal;

08 - Possibilitar o cadastro de vencimentos com ou sem descontos;

09 - Permitir o lançamento com proporcionalidade em função a data do cadastro / início da atividade;

10 - Permitir o lançamento em função da estimativa registrada no cadastro;

11 - Permitir a importação das guias do PGDAS;

12 Possibilitar o registro das guias e pagamentos do DAF 607;

13 - Possibilitar a listagem de dados do lançamento e arrecadação por bairro;

14 - Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, por período de exercícios;

15 - Emissão de listagens dos maiores contribuintes do ISSQN;

16 - Permitir listar os lançamentos por atividade;

17 - Possui listagem dos dados do lançamento que conste, contribuinte, inscrição, tributo e valor lançado, permitindo filtros por lançamento, contribuinte, inscrição e período de lançamento da guia;

18 - Possibilitar o cadastro de mensagem padrão para as guias;

19 - Geração e envio de lista de lançamento para registro e cobrança em conta bancária do contribuinte, lista débitos;

20 - Permitir o cancelamento de lançamento obrigando informação da justificativa;

21 - Permitir a alteração de mensagem da guia no momento da impressão individual;

22 - Permitir que os dados das cobranças possam ser disponibilizados em arquivo texto para impressão em gráfica terceirizada;

23 - Possibilitar a emissão geral de guias permitindo ordenar por contribuinte, endereço ou inscrição;

24 - Possibilitar a emissão de segunda via de guias;

25 - Ter mecanismos de alteração de mensagem na emissão de segunda via de guias;

26 - Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante;
- 27 - Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;
 - 28 - Emitir relatórios de processos tramitados, encerrados por local;
 - 29 - Emitir relatórios dos processos protocolados por período;
 - 30 - Permitir a parametrização de informações complementares ao processo;
 - 31 - Possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data);
 - 32 - Possuir controle/parametrização de etapas de andamento do processo, sendo obrigatório a conclusão de uma para prosseguimento para etapa seguinte;
 - 33 - Possuir rotina de tramitação eletrônica e confirmação de recebimento de tramitação interna, considerando o documento em “trânsito” até a confirmação do recebimento;
 - 34 - Emitir guia de remessa de processos após tramitação de cada processo para registro e controle físico do processo;
 - 35 - Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;
 - 36 - Emitir listagem de processos em trânsito;
 - 37 - Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da gravação do processo, contendo número do protocolo, setor, data, nome do requerente, prazo de conclusão ou interessado;
 - 38 - Possibilitar o acompanhamento da tramitação do processo e sua situação, mantendo histórico e parecer eletrônico;
 - 39 - Permitir juntada de processos (por apensação) a um processo existente para trâmite unificado;
 - 40 - Permitir a anexação de documentos a um processo existente;
 - 41 - Permitir o controle/consulta de processos pendentes de recebimento;
 - 42 - Permitir a inclusão de rotina ou modificação de histórico a um processo, caso seja protocolizado sem assunto ou faltando alguma informação.
 - 43 - Demonstrar em gráficos por situação de processos como: vencidos, encerrados e em aberto;
 - 44 - Possibilitar a configuração para liberação ou não por contribuinte a emissão de guias antecipadas (antes do encerramento da movimentação da competência);
 - 45 - Possibilitar relatório estatísticos de processos por local;
 - 46 - Possibilitar o encerramento de processo em lote por local;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo mensal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 22 de maio de 2025.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretário de Administração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0122/2025

Data: 03/06/2025 Validade: 26/07/2025

Tipo Processo: SC - Solitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTABILIDADE, TOMADORES, BANCOS, CARTÓRIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.

Itens						
Nº Item	Cód.	Fornecedor	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN		SR	6.00	4.999,96
Fornecedor						
		FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			6.00	3.600,00
		INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA			6.00	5.400,00
		EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA			6.00	6.000,00
CPFCNPJ						
		10.516.690/0001-90				
		29.416.847/0001-33				
		19.287.970/0001-48				
Nº Item	Cód.	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA		UND	Quantidade	Val. Total
2	-			SR	1.00	5.666,67
Fornecedor						
		FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA			1.00	3.000,00
		INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA			1.00	6.000,00
		EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA			1.00	8.000,00
CPFCNPJ						
		10.516.690/0001-90				
		29.416.847/0001-33				
		19.287.970/0001-48				



Recibido em: 03/06/2025

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0122/2025

Data: 03/06/2025 Validade: 26/07/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	833	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	833,33	4.999,98
002	831	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	5.666,67	5.666,67
Total ==>						10.666,65

Fornecedores

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	831	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	3.000,00	3.000,00
002	833	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	600,00	3.600,00
Total ==>						6.600,00

FINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 19.287.970/0001-48

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	831	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	8.000,00	8.000,00
002	833	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	1.000,00	6.000,00
Total ==>						14.000,00



INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	831	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTÓRIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	6.000,00	6.000,00
002	833	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	900,00	5.400,00
Total ===>						11.400,00



Coimbra, 26 de maio de 2025

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



www.futurizesistemas.com.br

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

- ✓ Controle de solicitações de credenciamentos;
- ✓ Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal;
- ✓ Canal da Prefeitura;
- ✓ Canal do Contador;
- ✓ Canal do Prestador;
- ✓ Canal do Tomador;
- ✓ Canal dos Bancos e Cartórios;
- ✓ Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web;
- ✓ Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web;
- ✓ Emissão da Guia de ISSQN;
- ✓ Controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML);
- ✓ Relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc.
- ✓ Sistema de Cemitério;

OBJETO DO SERVIÇO

- ✓ Disponibilização do site de NFSe para a Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- ✓ Capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do sistema;
- ✓ Suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura.

VALOR DO SERVIÇO

Migração e Treinamento - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Mensal - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Validade da Proposta: 90(noventa) dias

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital
por FUTURIZE
TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:10516690000190



Proposta de Serviços

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA – CNPJ: 19.287.970/0001-48

Rua Eliziário Clemente, 159 – Bairro Cruzeiro – Lima Duarte-MG

Data: 02 de junho de 2025

Visto a necessidade do cliente, desenvolvemos a seguinte proposta de estrutura:

a) Estrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

5. Da parte contratante

- Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, tais como, textos, informações, etc. em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

6. Da parte contratada

- Prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

7. Atendimento ao cliente

Atendimento via internet, telefone, recebimento de arquivos via e-mail.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço. Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Paulo Victor de Oliveira
Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

LANCAR



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado R\$ 10.666,65 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 04 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



Exercício: 2025

Página(s): 1/1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 122, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014	1.500.000	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento	R\$ 10.666,65
TOTAL			R\$ 10.666,65

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 11/06/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.

Dores do Turvo, 11 de Junho de 2025.

4

Marcelo Lapa Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 12 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.12 12:30:24 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 10.666,65 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025
MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Dorés do Turvo, 18 de junho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 086/2025
Pregão Presencial 036/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 15 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permitiu inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025
ABERTURA DIA: 15/07/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025
ABERTURA DIA: 15/07/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.
- 7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.
- 7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.
- 7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Capacidade Técnica

Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (pelo menos 01).

10.5. Declarações

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A exigência de apresentação de Certificado da Polícia Federal refere-se a exigência da Polícia Federal visto a fiscalização de segurança clandestina em eventos.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 23 de junho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregociro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 086/2025
Pregão Presencial 036/2025
Menor Preço por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se faz necessária para modernizar, agilizar e garantir a conformidade fiscal dos processos administrativos do município/empresa. A utilização de sistema integrado e acessível a prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios permitirá maior transparência, controle e segurança na emissão das notas fiscais, reduzindo erros e fraudes.

Além disso, a geração automatizada das guias de recolhimento do ISSQN facilitará o cumprimento das obrigações tributárias, contribuindo para a eficiência na arrecadação do imposto. O treinamento oferecido garantirá a capacitação dos usuários, promovendo o uso correto e eficiente do sistema, o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados e no atendimento ao cidadão.

Portanto, a contratação é fundamental para acompanhar as exigências legais, promover a modernização administrativa e assegurar a integridade e a eficiência dos processos fiscais.

DO OBJETO LICITADO

LOTE 01

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Médio	Valor Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	Serviço mensal	6	833.33	4.9993,98
02	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	5666.66	5.666,66



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Valor total do Lote: R\$ 10.666,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dos Serviços de Migração/conversão e implantação/treinamento

Migração /Conversão:

Nessa fase a migração/conversão dos dados (arquivo formato.txt), o contrato deverá concluir obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias permitindo a continuidade do acesso a esses serviços.

Implantação e Treinamento:

Na fase inicial a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionários de forma presencial para acompanhamento na implantação, treinamento e migração de dados, bem como o suporte por telefone e acesso remoto, para atender as necessidades do município.

Descrição

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

SERVIÇO - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços on-line; - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados on- line;

- Declaração de ISSQN bancário, modelo ABRASF 2.3 ou superior; - Declaração de ISSQN de Cartórios;
- Controle de Atendimento e Registros de Protocolos;

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRONICA - FUNCIONALIDADE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 01 - A ferramenta informatizada desejada pela administração deve atender as especificações da ABRASF, e para comprovar que o SOFTWARE está de acordo com o modelo se faz necessário a demonstração através da gravação de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS- e, com dados fornecidos pela administração e validação do arquivo XML gerado para validação do XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sitio [hppt://www.abrasf.org.br/](http://www.abrasf.org.br/).
- 02 - O software de nota fiscal eletrônica deverá funcionar integrado ao software tributário, possibilitando a interoperabilidade dos dados do cadastro de forma que as informações referentes ao cadastro da empresa como (estágio, regime de recolhimento, enquadramento no Simples Nacional, data de baixa) sejam replicadas automaticamente sem necessidade de ação por parte do servidor/usuário;
- 03 - Permitir que os prestadores façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços de forma on-line através da rede mundial de computadores;
- 04 - O sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deve atender a codificação padrão ABRASF não inferior a versão 2.2;
- 05 - Possibilitar o prestador de serviço cadastrar seus tomadores de serviço;
- 06 - Permitir a seleção do tomador do serviço por CNPJ/CPF no momento de emissão da nota fiscal eletrônica;
- 07 - Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica para tomadores de serviços não identificados (PFNI);
- 08- Possibilitar que a prefeitura obrigue ou não o preenchimento do tomador de serviço no ato da gravação da nota fiscal ou permita a emissão indicando como PFNI (Pessoa Física Não identificada);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 09 - A permissão para emitir ou não a Nota Fiscal Eletrônica para PFNI (Pessoa Física Não identificada) deverá ser autorizada por cadastro econômico;
- 10 - Controlar o local de incidência do ISSQN de acordo com o domicílio fiscal do prestador e atender as exceções do local de incidência da lei 116/03;
- 11 - Permitir o cancelamento de nota fiscal eletrônica, com obrigatoriedade de informação do motivo do cancelamento; 12 - Permitir a emissão da segunda via da nota fiscal eletrônica com opção de enviar ou não para o e-mail do tomador do serviço;
- 13 - Possuir mecanismos de utilização de WEBSERVICE conforme manual de integração da ABRASF versão 2.02 item 4.5 e com utilização de assinatura digital tipo A1 e A3;
- 14 - A apuração do ISSQN deve ocorrer de forma automática com base nas informações de base de cálculo e alíquotas informados no preenchimento da nota fiscal eletrônica;
- 15 - A nota fiscal eletrônica deve possuir codificação qrcode de forma a permitir a validação de sua autenticidade;
- 16 - Possibilitar consultar os RPS convertidos em nota fiscal eletrônica;
- 17 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá possuir número sequencial por exercício e prestador;
- 18 - Permitir os contribuintes converter R P S, em notas fiscais eletrônicas;
- 19 - Na conversão de RPS (Recibo Provisório de Serviço) em notas fiscais eletrônicas, o sistema deverá ter funcionalidades que permitam: - Informar a série do RPS; - Identificar o tipo de RPS utilizado (Recibo Provisório de Serviços, RPS Nota Fiscal Conjugada (mista) ou cupom; - Identificar o número do RPS;
- 20- Na emissão de nota fiscal eletrônica para um tomador de serviço substituto tributário, indicar na nota fiscal eletrônica que o imposto ISSQN foi retido pelo tomador;
- 21 - Permitir aos contribuintes importarem arquivos de RPS emitidos em uma aplicação própria realizando no seu processamento e a geração das respectivas notas fiscais eletrônicas;
- 22 - No ato da importação do arquivo em lote do RPS o sistema deverá fazer a validação do arquivo, demonstrando as inconsistências existente. Havendo inconsistência não pode receber o arquivo; 23 - Após processar o arquivo de RPS, deverá disponibilizar o arquivo com as NFS-e geradas;
- 24 - Discriminar nas notas fiscais as informações discriminativas do valor dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no valor da prestação do serviço em conformidade com a lei federal 12.741/12;
- 25 - Possibilitar que prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, informar a alíquota que se enquadra conforme as regras do Simples Nacional;
- 26 - No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e XML;
- 27 - Permitir que seja visualizado relação das notas fiscais eletrônicas emitidas dentro de uma competência, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo;
- 28 - Permitir a configuração de regras de cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica, para que após vencimento do ISSQN da competência o cancelamento da nota fiscal ocorra com autorização do usuário/servidor;
- 29 - As notas fiscais eletrônicas substituídas deve conter na sua impressão identificação destacando que a mesma se refere a uma nota fiscal eletrônica substituída;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 30 - As notas fiscais eletrônicas gravadas no sistema de forma manual, por webservice, importação de arquivo RPS devem ser lançadas automaticamente no livro fiscal do prestador de serviços;
- 31 - Ter mecanismos que permita ao usuário/servidor acesso a réplica das informações dos contribuintes, para análise de dados e gravação de dados a fim de simular situações relatados pelos contribuintes e auxiliar no suporte/atendimento;
- 32 - Ter mecanismos que permita ao usuário/servidor acesso on-line a base do contribuinte de forma a simular os lançamentos do mesmo e auxiliar na operação do SOFTWARE;
- 33 - As notas fiscais com ISSQN retido devem ser lançadas automaticamente no livro do tomador de serviços;
- 34 - Permitir configuração para em caso de imposto retido a nota fiscal eletrônica não pode ser lançada na declaração de serviços tomados do tomador se a declaração da competência estiver encerrada;
- 35 - Permitir ao prestador de serviço encerrar o livro fiscal;
- 36 - Após o encerramento do livro fiscal não permitir a inclusão de novos registros; 37 - A impressão do livro fiscal deve conter o termo de abertura e termo de encerramento para guarda estabelecido pela legislação municipal;
- 38 - Na emissão de nota fiscal eletrônica cancelada, destacar na nota a informação que a nota está CANCELADA;
- 39 - Permitir que o prestador de serviço tenha campo próprio para preenchimento dos dados da fatura;
- 40 - Permitir que a prefeitura proceda com a reativação de notas fiscais de serviços eletrônica anulada indevidamente pelo prestador de serviço;
- 41 - Permitir o acesso ao sistema com uso do certificado digital;
- 42 - Permitir o cadastro para acesso ao sistema com certificado digital do tipo e- cpf;
- 43 - Permitir o cadastro para acesso ao sistema com certificado digital do tipo e- cnpj;
- 44 - Possuir mecanismo onde seja possível vincular o usuário a um certificado digital;
- 45 - Possuir validação que não permita o vínculo do certificado que não coincida com os dados do usuário logado;
- 46 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de bloqueio de acesso após três tentativas de login com dados incorretos de senha;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA FUNCIONALIDADES

- 01 - O SOFTWARE deverá permitir que a prefeitura faça a emissão da nota fiscal avulsa para as empresas autônomas;
- 02 - Possibilitar que a prefeitura cadastre o tomador de serviço para quem será emitida a nota fiscal eletrônica avulsa;
- 03 - Permitir a seleção do tomador do serviço por CNPJ/CPF no momento de emissão da nota fiscal eletrônica avulsa;
- 04 - Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa para tomadores de serviços não identificados (PFNI);
- 05 - Controlar o local de incidência do ISSQN de acordo com o domicílio fiscal do prestador e atender as exceções do local de incidência da lei 116/03;
- 06 - Após a gravação da nota fiscal eletrônica avulsa junto com o documento fiscal disponibilizar a guia para pagamento;
- 07 - Na emissão nota fiscal eletrônica avulsa e a guia correspondente destacar a informação que a nota está SEM VALOR FISCAL;
- 08 - Após a quitação da guia e registro do pagamento no sistema, ao emitir a nota fiscal eletrônica avulsa a mesma deverá ser emitida sem a tarja SEM VALOR FISCAL;
- 09 - No ato da baixa da guia correspondente a nota fiscal eletrônica avulsa, proceder com o envio da nota fiscal por e-mail para o tomador de serviço;
- 10 - Após a quitação da guia correspondente a nota fiscal eletrônica avulsa, ao emitir sua segunda via a mesma deve sair sem a informação de SEM VALOR FISCAL;
- 11 - A nota fiscal eletrônica deve possuir codificação de validação de forma a permitir a validação de sua autenticidade;
- 12 - Ter opção que permita ao fisco proceder com o cancelamento da baixa de uma parcela baixa indevidamente pelo SOFTWARE de emissão de nota fiscal avulsa;
- 13 - Ao proceder o cancelamento da baixa deverá ter campo próprio para informar a justificativa;
- 14 - O SOFTWARE deve ter opção própria para cancelamento da nota fiscal eletrônica avulsa;
- 15 - O SOFTWARE deve ter campo específico para indicar o motivo do cancelamento da nota, com justificativas padronizadas e um campo livre para digitação;
- 16 - A guia emitida vinculada a nota fiscal eletrônica avulsa deve ter indicação de que nota fiscal se refere o DAM;
- 17 - O SOFTWARE deve possuir mecanismo que permita ao fisco copiar a nota fiscal eletrônica avulsa, facilitando o trabalho do fiscal para não ter que digitar todas as informações todo mês referente a um serviço rotineiro;
- 18 - Ter opção própria que permita ao fisco emitir a segunda via tanto da nota fiscal eletrônica avulsa quanto das guias emitidas;

AIDE – AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL FUNCIONALIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 01 - Permitir o controle de atendimento de solicitações realizadas pelo contribuinte como: - Liberação de AIDF de RPS; - Liberação de AIDF NFSe;
- 02 - Permitir que o contribuinte solicite de forma on-line a Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 03 - Permitir a solicitação on-line de Autorização para impressão do Recibo Provisório de Serviços;
- 04 - A ferramenta de solicitação de AIDF deve manter o controle de todas as solicitações efetuadas pelo sistema;
- 05 - Possuir mecanismos que possibilite a autorização ou não por parte da prefeitura para emissão de nota fiscal eletrônica, registrando os motivos;
- 06 - Permitir que o administrador do sistema/prefeitura indefira o pedido de AIDF informando o motivo do indeferimento;
- 07 - Permitir que o contribuinte consulte o motivo do indeferimento da AIDF;
- 08 - Possibilitar a pesquisa de histórico da liberação de AIDF's de RPS e NFSe;

GESTÃO E REQUISITOS DE CADASTROS FUNCIONALIDADES

- 01 - Possuir identificação no cadastro da empresa definir o tipo de contribuinte como (cartório, eventual, Contribuinte Prestador normal e Bancos) para tratativas de fiscalização, enquadramento ao item lista de serviço e apuração do ISSQN;
- 02 - Possuir identificação no cadastro da empresa que defina se o mesmo é emissor de Nota Fiscal Eletrônica;
- 03 - Possuir mecanismo que permita o reenvio de senha;
- 04 - Permitir que o administrador da empresa habilite e desabilite o acesso de usuários às informações da sua empresa;
- 05 - Permitir definir o nível de acesso de cada usuário do sistema;
- 06 - Possuir cadastro de prestador com todas as informações necessárias para emissão da nota fiscal;
- 07 - Permitir que o usuário/administrador do sistema possa inserir/alterar as alíquotas da lista de serviço;
- 08- Possuir registro das tabelas de emolumentos dos cartórios e atualizar sempre que divulgado novos valores pelo TJMG/MG;
- 08- Possibilitar ao prestador de serviço através de seu login e senha, importar imagem do logotipo da empresa, que será apresenta nas Notas Fiscais Eletrônicas;
- 09- Permitir que no cadastro de cada empresa seja possível informar as atividades e qualificar como principal e as secundárias;
- 10- Possibilitar ao prestador de serviço o cadastramento de seus tomadores de serviço de forma a facilitar a identificação e agilidade no processo de emissão da nota fiscal eletrônica;
- 11- Na emissão da Nota Fiscal permitir a identificação dos tomadores de serviço, como segue: - - Pessoa Física não Identificada; - -Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF; - -Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ;
- 12- Possuir ferramenta que possibilite o cadastro e controle de obras (construção civil);
- 13- Após o cadastramento da empresa, gerar e enviar para o e-mail do responsável a senha de acesso;
- 14- Possuir ferramenta que possibilite o cadastro do plano de contas COSIF e/ou plano de Contas Próprio;
- 15- Dar a possibilidade que contadores possam autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um servidor com direito de acesso para esta atividade (senha que permita esta operação);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 16- Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);
- 17- Possuir mecanismos que possibilite o servidor municipal publicar informações / mensagens de orientação e ou comunicado contribuinte como painel informativo;
- 18- Permitir o cadastro das cotações/índice de moeda para cálculo da correção monetária;
- 19- Possuir cadastro de calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- 20- Permitir a prorrogação de vencimento pelo usuário/servidor municipal;
- 21- Permitir a atualização das guias informando um novo vencimento com cálculo automático de correção, juros e multa por atraso;
- 22- Permitir definir mensagens com instruções para pagamento e recebimento a ser impressa nas guias de arrecadação;
- 23- Possibilitar a definição do vencimento da obrigação principal – vencimento das guias de ISSQN Próprio e Retido;
- 24- Possibilitar o usuário/servidor identificar os contribuinte com ou sem movimentação mensal e sem encerramento da competência;
- 25- Possibilitar identificar os contribuintes com competência encerrada como valores de ISSQN apurado e sem geração de guia;
- 26- Permitir ao usuário/servidor gerenciar o encerramento em lote das movimentações após a data legal de encerramento;
- 27- Permitir ao usuário/servidor a gravação de guias em lote ou individual para os contribuintes com valor de ISSQN apurado e sem guia na competência;
- 28- Permitir o controle de atendimento de solicitações realizadas pelo contribuinte como :
29 - Liberação de AIDF de RPS; - Liberação de AIDF NFSe; - Solicitação de Retificação; - Solicitação de Cancelamento de NFSe; - Solicitação de cancelamento de guia;
- 30 - Possibilitar a emissão de relatório das Atividades CNAE vinculadas ao item lista de serviço da lei 116/03 e 157/2016; 31 - Relatório que permita ao fisco identificar o mês de início da emissão da NFSe;
- 31- Permitir a emissão de relatório dos maiores emissores de notas fiscais de serviços eletrônicas, por valor e quantidade de notas emitidas por um determinado período pelos prestadores de serviços;
- 32 - Possibilitar a configuração de informações adicionais que irão aparecer na Nota Fiscal de Serviços eletrônica;
- 33 - Permitir a emissão de relatório dos dados referente das notas fiscais emitidas por competência;
- 34 - Permitir emissão de relatório com os dados das notas fiscais canceladas e o motivo do seu cancelamento;
- 35 - Listagem dos contribuintes que retificaram a sua declaração em uma determinada competência;
- 36 - Permitir a visualização das notas fiscais emitidas por prestador de serviço visualizando o corpo da nota fiscal na íntegra emitida pelo sistema;
- 37 - Listagem das escriturações efetuadas apontando ISSQN Retido;
- 38 - Listagem das Notas Fiscais por prestador e período;
- 39 - Listagem das Notas Fiscais por Tomador e período;
- 40 - Listagem das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 41 - Listagem das empresas definidas como Substitutas tributárias;
- 42 - Possibilitar o usuário emitir listagem das ações efetuadas;
- 43- Listagem das empresas estabelecidas/não estabelecidas no município;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i 44- Listagem das empresas por atividade;
- 45 - Possibilitar visualizar as guias geradas por contribuinte e sua situação das guias como (pagas, canceladas ou ativas);
- 46 - Permitir listar e identificar as declarações realizadas pelos contadores;
- 47 - Listagem de empresas autorizadas a emitir nota fiscal eletrônica;
- 49 - Listagem das divergências encontradas no cruzamento automático das informações prestadas pelo prestador com aquelas prestadas pelo tomador de serviço;
- 50 - Emissão do livro Fiscal por prestador de Serviço com link para visualização do corpo da nota fiscal;
- 51 - Emissão de relatório das empresas com declaração de Não Faturamento;
- 52 - Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso de todos os usuários habilitados com uso de senha própria e intransferível;
- 53 - Permitir a importação de arquivos de períodos dos contribuintes do Simples Nacional.
- 54 - Permitir a importação de arquivos contendo os eventos dos contribuintes do Simples Nacional.
- 55 - Permitir a consulta e visualização dos períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional.
- 56 - Permitir o cruzamento de dados do arquivo de eventos x cadastro da prefeitura com saída em formato XML, pdf, jason, - csv e txt.
- 57 - Permitir o cruzamento de dados das divergências de Informações entre os dados da RFB x dados da Prefeitura com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.
- 58 - Permitir o cruzamento de dados dos históricos de eventos através do arquivo da RFB com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.
- 59 - Possibilitar listar contribuintes identificados como exclusão no arquivo de eventos da RFB com saída em formato XML, pdf, jason, csv e txt.
- 60- Permitir a importar arquivos PGDAS com os dados das guias geradas pelas empresas do simples Nacional;
- 61 - Possuir apontamento do item lista de serviço no livro fiscal;
- 62 - Possuir mecanismos de auto cadastro para contribuintes de fora do município com o enquadramento por tipo de contribuinte (construção Civil, Contribuinte Eventual, Contador);
- 63 - Permitir por parte do servidor municipal o reenquadramento do tipo de contribuinte dos cadastros realizados pelos contribuintes na funcionalidade de auto cadastro;
- 64 - Possibilitar ao usuário/servidor da prefeitura a autorizar o prestador de serviços alterar o local de incidência do imposto em virtude de legislação municipal mesmo que o sistema acuse as definições de local de incidência definida na Lei 116/2003;
- 65 - Possibilitar ao usuário/servidor da prefeitura autorizar ao prestador de serviço a indicar se o ISSQN é exigível, imune e isento conforme necessidades da administração atender a legislação municipal;
- 66 - Permitir a emissão de relatório que demonstre o valor do faturamento mensal por empresas e atividade;
- 67 - Possibilitar que ao efetuar a consulta do cadastro econômico o sistema possua links para consultar o cartão do CNPJ da empresa na RFB e consulta do mesmo para verificar seu enquadramento no simples nacional;
- 68 - O SOFTWARE deverá ter opção que permita a emissão de relatório dos valores Cobrado e Pago por Origem das Guias demonstrando o valor lançado e pago por módulo e por tipo de guia se NFS-e ou pelo Simples Nacional;
- 69 - O SOFTWARE deverá ter opção que permita a emissão de relatório dos valores de ISSQN



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



por Notas Fiscais Emitidas de mostrando o valor do serviço, base de cálculo, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido de um determinado contribuinte, podendo agrupar por tipo de informação utilizada no ato do preenchimento da nota;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONSTRUÇÃO CIVIL FUNCIONALIDADES

- 01 - Permitir o cadastro de obra contendo no mínimo campos para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver) responsável técnico, nome do proprietário da obra, ART;
- 02 - Permitir o cadastro do material gasto na obra com identificação do fornecedor, número da nota e valor.
- 03 - Permitir que os prestadores do módulo Construção Civil façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços através da rede mundial de computadores;
- 04 - O sistema deverá possuir mecanismos para seleção do tomador de serviços através do CNPJ/CPF;
- 05 - O sistema deverá permitir a emissão de nota para tomadores de serviços não identificados (PFNI);
- 06 - Possibilitar que a prefeitura obrigue ou não o preenchimento do tomador de serviço no ato da gravação da nota fiscal ou permita a emissão indicando como PFNI (Pessoa Física Não identificada);
- 07 - A permissão para emitir ou não a Nota Fiscal Eletrônica para PFNI (Pessoa Física Não identificada) deverá ser autorizada por cadastro econômico;
- 08 - O sistema deverá apresentar mecanismos de busca automática das atividades vinculadas ao prestador de serviço;
- 09 - Não permitir a seleção de um local de incidência de ISSQN diferente do domicílio do prestador do serviço quando o item selecionado não esteja cadastrado na exceção do local da incidência do ISSQN, conforme definido pela lei 116/03;
- 10 - Permitir o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica emitida, informando o motivo do seu cancelamento;
- 11 - Permitir a cada prestador ter seu cadastro de tomadores;
- 12 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do ISSQN com base nas informações digitadas da base de cálculo e alíquota;
- 13 - Permitir a emissão da segunda via da Nota Fiscal Eletrônica;
- 14 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá possuir número randômico de forma a permitir pesquisas futuras de autenticidade;
- 15 - O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter individualmente, em notas fiscais eletrônicas os RPS (Recibo Provisório de Serviços), que foram emitidos de forma provisória, em situações de contingência;
- 16 - Na conversão de RPS (Recibo Provisório de Serviço) em notas fiscais eletrônicas, o sistema deverá ter funcionalidades que permitam: - Informar a série do RPS; - Identificar o tipo de RPS utilizado (Recibo Provisório de Serviços, RPS Nota Fiscal Conjugada (mista) ou cupom; - Identificar o número do RPS - Permitir a consulta da conversão de RPS em nota;
- 17 - Ao emitir a nota fiscal de serviços eletrônica para um tomador definido pelo município como substituto tributário já proceder com a dedução do valor do ISSQN devido por ele;
- 18 - O sistema deverá apresentar dispositivo que permitam os contribuintes importarem o arquivo em lote dos RPSs emitidos em uma aplicação própria de sua empresa para processamento e geração das respectivas NFS-e;
- 19 - No ato da importação do arquivo em lote do RPS o sistema deverá fazer a validação do arquivo, demonstrando as inconsistências encontradas no arquivo;
- 20 - Ao importar o arquivo em lote do RPS, não ocorrendo erros o programa deverá



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



disponibilizar o arquivo das respectivas NFS-e geradas;

- 21 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para lançamentos das retenções federais no ato da emissão da nota fiscal;
- 22 - Possibilitar que prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, seja disponibilizado a lista de alíquotas do simples conforme definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;
- 23 - Para os tomadores de serviços que possuam em seu cadastro o e-mail preenchido, o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura, um link para acesso direto aos dados da nota;
- 24 - Permitir que para prestadores com atividade de construção civil, seja vinculado o código da obra, previamente cadastrado no sistema à nota fiscal;
- 25 - Permitir que seja visualizado o histórico de todas as notas emitidas dentro de uma competência selecionada, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA);
- 26 - Permitir a prefeitura definir prazo para cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma que ao vencer o ISSQN da competência a nota fiscal gerada não possa ser cancelada;
- 27 - Permitir a reimpressão das notas fiscais substituída a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE da informação SUBSTITUÍDA;
- 28 - No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail cadastrado do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e XML
- 29- Possuir campo específico para que o prestador de serviço, cumpra a obrigatoriedade da lei federal 12.741/12 discriminado o valor dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no valor da prestação do serviço;
- 30- As notas fiscais geradas deverão ser lançadas automaticamente no livro fiscal;
- 31 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros, onde após o seu encerramento impressão do livro fiscal será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro conforme estabelecido pela legislação municipal;
- 32 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTADOR FUNCIONALIDADES

- 01 - Possibilitar a solicitação de auto cadastro, que deve ser autorizado ou não por um usuário/servidor municipal;
- 02 - Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderá gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes, sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);
- 03 - Permitir que os contadores possam solicitar via internet a emissão de AIDF – de seus clientes;
- 04 - Possibilitar ao contador realizar o cadastro de seus clientes e estes cadastros devem ser autorizados ou não pelo cliente/contribuinte ou usuário/servidor da prefeitura;
- 05 - Possibilitar ao contador que apenas com um único acesso ele possa realizar suas atividades para qualquer um dos seus clientes cadastrados;
- 06 - Possibilitar ao contador identificar a competência para os lançamentos de cada um de seus clientes;
- 06 - Ter mecanismos de encerramento de competência/movimentação por empresa;
- 07 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;
- 08 - Garantir que após o encerramento, as alterações/correções sejam realizadas com declaração retificadora;
- 09- Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência e cliente;
- 10 - Possibilitar a visualização e impressão do resumo da declaração por competência ou cliente;
- 11 - Permitir a emissão antecipada de guias (antes da data do vencimento / encerramento), com indicação do prestador;
- 12 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração deduzindo os valores gerados em guia antecipada;
- 13- Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração por prestador de serviço;
- 14 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;
- 15 - Possuir opção para que o prestador de serviço cumpra com sua obrigação acessória e registre a sua declaração de não faturamento quando a empresa não possuir movimentação no mês;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS FUNCIONALIDADES

- 01 - Toda declaração de serviços deve ocorrer com identificação da competência;
- 02 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser automaticamente lançadas na DES do prestador;
- 03 - O sistema deverá possuir mecanismos para encerramento da declaração de serviços prestados/tomados por competência;
- 04 - A correção de uma declaração encerrada deve ocorrer apenas com declaração retificadora;
- 05 - O sistema deverá possuir mecanismos retificação da declaração de serviços - prestados/tomados por competência;
- 06 - Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência;
- 07 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;
- 08 - Permitir a emissão de boletos antecipado para pagamento (antes do encerramento da DES), com indicação do prestador;
- 09 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- 10 - Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;
- 11 - Permitir que as empresas definidas pelo fisco como plano de saúde emitam a nota fiscal e o valor do ISSQN não seja destacado na nota, onde sua apuração será de acordo com informações declaratórias;
- 12 - Ter opção específica que permita que os planos de saúde ao proceder com o encerramento da declaração indique os atos cooperados e não cooperados e o cálculo do ISSQN seja calculado de acordo com as informações declaradas pelo contribuinte;
- 13 - Ao emitir o livro fiscal para empresas enquadradas como plano de saúde, seja demonstrado quadro informativo dos dados declarados antes do fechamento da competência;
- 14 - Permitir ao servidor/fiscal realizar manutenção na declaração do contribuinte quando diante de divergências identificadas na fiscalização;
- 15- Possuir mecanismos que registre observação no livro fiscal contendo a justificativa, data, hora e usuário que realizou a alteração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS FUNCIONALIDADES

- 01 - Toda declaração de serviços deve ocorrer com identificação da competência;
- 02 - Permitir a escrituração dos serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN;
- 03 - Possuir mecanismo de controle e encerramento das declarações;
- 04 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- 05 - O sistema deverá possuir mecanismos para encerramento da declaração de serviços prestados/tomados por competência;
- 06 - Possibilitar a visualização/impressão do resumo da declaração por competência;
- 07 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de guias dos valores de ISSQN retido;
- 08 - A emissão do livro fiscal deve conter todos os dados lançados na declaração;
- 09 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DOS CARTÓRIOS FUNCIONALIDADES

- 01 - O SOFTWARE deve ter todas as suas funcionalidades via web;
- 02 - Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
- 03 - Permitir identificar o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros;
- 04 - Permitir que para cada tipo de estabelecimento de serviços notariais e de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



registros, seja demonstrado os códigos dos atos para identificação do serviço prestado com o valor dos emolumentos;

05 - Permitir que na escrituração seja identificado a quantidade de documentos referente a cada ato

06 - Na declaração dos serviços prestados por atos praticados os valores do ISSQN devem ser apurados automaticamente conforme a tabela de emolumentos do TJMG;

07 - Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração;

08 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;

09 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;

10 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos após o encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;

11 - Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários dos cartórios, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;

12 - Possibilitar a emissão do livro fiscal demonstrando todos os dados declarados; Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;

13 - Permitir a escrituração dos atos praticados através de Importação de arquivo XML (modelo: SISNOR).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE ISSQN BANCÁRIO FUNCIONALIDADES

01 - O SOFTWARE deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 ou superior disponibilizado pela ABRASF.

sendo a versão exigida de acordo com a necessidades de fiscalização da Administração;

02 - O SOFTWARE deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;

03 - O SOFTWARE deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03 e 157/16;

04 - O SOFTWARE deve importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios e apontar em caso de erros, as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como: Código e descrição do erro; - Motivo do erro; - Solução para a correção do erro; - Informação sobre a localização do erro);

05 - Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN e apontar em caso de erros, as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como: - Código e descrição do erro; - Motivo do erro; - Solução para a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



correção do erro; - Informação sobre a localização do erro);

06 - O SOFTWARE deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;

07 - Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais;

08 - Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal ;

09 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor acompanhar as declarações efetuadas de todos os módulos do modelo conceitual ABRASF;

10 - Após importação do balancete o SOFTWARE deve possibilitar cruzar as informações balancete analítico mensal nos mesmos moldes do arquivo enviado ao Banco Central do Brasil com os dados importados na apuração mensal;

11 - Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico ou ficha de lançamento;

12 - O SOFTWARE deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF;

13 - Permitir ao fisco municipal emitir listagem do planogeral de contas dos Bancos com identificação das contas declaradas como tributáveis;

14- Possibilitar a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;

15 - O SOFTWARE deve emitir relatório com os dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira/Banco;

16 - O SOFTWARE deve emitir relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira/Banco;

17 - Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

18 - Possibilitar a consulta e análise da função de cada conta do Plano de Contas enviadas pelas instituições financeiras/Bancos no arquivo de Informações Comuns;

19 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor avaliar marcar como TRIBUTÁVEL contas do plano de contas de cada instituição financeira/banco enviada como não tributável no arquivo de informações comuns;

20 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor reenquadrar ao item lista de serviços contas do plano de contas de cada instituição financeira/banco enviada como TRIBUTÁVEL no arquivo de informações comuns;

21 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor listar para controle e validação as contas reenquadrada bem como as justificativas do reenquadramento;

22 - O SOFTWARE deve permitir ao usuário/servidor listar para controle e validação as contas que os usuários/servidores marcaram como tributáveis para apuração de ISSQN bem como as justificativas de enquadramento como tributável;

23 - O SOFTWARE deve apurar de forma automática saldo a recolher de ISSQN referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



marcadas como tributáveis e ou reenquadramento;

24 - Possibilitar confrontar contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando relatório dos valores devidos e não declarados;

25 - O SOFTWARE deve permitir configurações para atender às rotinas atuais da Administração;

26 - O SOFTWARE deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;

27 - O SOFTWARE deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;

28 - Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;

29 - O SOFTWARE deve emitir o livro fiscal contendo os dados das contas, item lista de serviço, valores e alíquotas importados no arquivos de apuração mensal modelo ABRASF; conforme dados da declaração;

30 - Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;

31 - O SOFTWARE deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados;

32 - O SOFTWARE deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;

33 - O SOFTWARE deve permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica;

34 - O SOFTWARE deve permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN;

35 - O SOFTWARE deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos;

36 - O SOFTWARE deve calcular a correção monetária dos boletos em atraso de acordo com o índice usado pela administração municipal;

37 - O SOFTWARE deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município;

38 - O SOFTWARE deve possuir função que permita ao usuário/servidor prorrogar o vencimento a guia de ISSQN;

39 - O SOFTWARE deve ter mecanismos de declaração de serviços tomados através de importação arquivo com layout próprio do software;

40 - O SOFTWARE deve permitir a declaração manual dos serviços tomados, identificando o prestador, item lista de serviço, valor dos serviços e alíquota;

41 - Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras;

42 - O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana - sábados, domingos; feriados municipais, estaduais ou federais; outros);

43 - Possibilitar visualizar a conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;

44 - O SOFTWARE deve listar as instituições financeiras/Bancos com valor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de ISSQN apurado e pendentes de geração de guia;

45 - Possuir mecanismos para que o usuário/servidor possa fazer o encerramento da movimentação e geração de guias nos casos em que as instituições financeiras /Bancos tenham valores pendentes de geração de guia;

46 - Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais para o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras / Bancos;

47 - O SOFTWARE deverá possuir função para captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, com auditoria prévia, apontando indícios suficientes para o início de uma fiscalização;

48 - Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;

49 - Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;

50 - Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;

51 - Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

52 - Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;

53 - Possuir chat interno para usuários do sistema DESIF, para suporte e atendimento pela equipe de suporte do SOFTWARE; 54 - Permitir consulta dos dados da declaração dos serviços tomados pelas Instituições Financeiras/Bancos;

55 - O SOFTWARE deve ter funcionalidade para identificação dos valores declarados como crédito e a débito por exercício ou competência;

56 - O SOFTWARE pretendido deve auxiliar na fiscalização pretérita dos últimos 5 permitindo o envio de arquivo no modelo conceitual ABRASF dos módulos:

- Módulo 1 - Demonstrativo Contábil;

- Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;

- Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;

- Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;

57 - Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;

58 - Deve disponibilizar função para envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos 5 anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;

59 - Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;

60 - Possibilitar identificar o montante a ser recuperado a partir de análise das contas tributáveis realizadas pelos usuários/servidores em até 6 meses após a implantação do software;

61 - O SOFTWARE deve apontar as divergências de enquadramento dos COSIFs entre instituições financeiras/bancos do município;

62- O SOFTWARE deve ter banco de dados de forma que o usuário/servidor possa consultar – informações sobre contas oferecidas como tributáveis em outros municípios que utilizem o mesmo SOFTWARE e que estão como não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



tributáveis em seu município;

63 - Possibilitar que o fisco visualize a divergência entre alíquotas, após o banco importar os dados pretéritos e as alíquotas utilizadas para pagamento do ISSQN não estejam de acordo com a legislação vigente;

64 - Os arquivos importados referentes as competências atuais deverão ser bloqueadas no ato da importação apresentando o erro EM046 - Alíquota ISSQN informada está errada. Não existe essa alíquota para o código de tributação informado com vigência no mês e ano dessa declaração. Tipo de registro, identificação da dependência, mês-ano da declaração, código de tributação e alíquota informados;

65 - Permitir a emissão de relatório que demonstre o cruzamento entre os registros balancete analítico mensal x apuração mensal do ISSQN e apresentar de forma clara a divergência encontrada entre os arquivos;

66 - Permitir ao fisco emissão de relatório que demonstre a Tabelas de Tarifas de Serviços não Consideradas Tributáveis pelo Banco;

67 - Ter opção própria que permita ao fisco efetuar o cruzamento do ESTBAN x Balancete Analítico Mensal;

68 - Possibilitar ao fisco emissão de relatório que efetue o Cruzamento do Balancete x Demonstrativo Partidas;

69 - O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as contas ausentes no PGCC, possibilitando ao fisco notificar as instituições financeiras por falta de envio de informação;

70 - O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as divergências de enquadramento com o cod_trib_desif;

71 - O SOFTWARE deverá ter opção que cruze o PGCC dos bancos do município com outros municípios e demonstre as divergências de enquadramento com o COSIF;

72 - O sistema deverá possuir inteligência fiscal, permitindo que o fisco efetue a marcação das contas do PGCC dos bancos do seu município baseado em informações prestadas pelos bancos em outros municípios;

73 - O sistema deverá possuir inteligência fiscal, permitindo que o fisco efetue a marcação das contas marcadas pelo fisco em outros municípios e efetuar a marcação de forma automática no PGCC das instituições do seu município ficando destacado como contas marcadas pelo fisco;

74 - Permitir ao fisco emissão de relatório que demonstre as contas declaradas no apuração mensal e que não foram enviadas como tributáveis no Plano Geral de Contas; 75 - Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;

76 - Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

77 - Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras; 16 - Possuir indicação do item da lista de serviços que a conta bancária está vinculado no momento que o servidor/fiscal estiver procedendo com a auditoria;

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA FUNCIONALIDADES

01 - O SOFTWARE de possuir tabelas de cadastros como: - Cadastro de fiscais; - Cadastro de documentos; - Cadastro de secretarias/órgãos; - Cadastro de categoria de Ordem de Serviço - OS; - Cadastro de tabela de pontuação com assunto/serviço e pontuação; - Cadastro de motivos/assuntos de fiscalização; - Cadastro de atividades/procedimentos da Ordem de Serviço -



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OS;

- 02 - O SOFTWARE deve permitir vincular o fiscal a sua secretaria/órgão podendo um mesmo fiscal ser vinculado em mais de uma secretaria;
- 03 - Possibilitar o cadastro de procedimento/atividades/ações de cada motivo de Fiscalização;
- 04 - O SOFTWARE deve permitir o cadastro de procedimentos para execução para cada motivo da Fiscalização;
- 05 - Possibilitar o cadastro de responsável para cada secretaria/órgãos, o sendo este responsável pela assinatura da Ordem de Serviço - OS ;
- 06 - Permitir a abertura Ordem de serviços, sendo elas geradas por um protocolo (solicitação do contribuinte), denúncia ou uma atividade extraordinária/rotina;
- 07 - O SOFTWARE deve possibilitar a abertura de Ordem de Serviço - OS por item lista de serviço, gerando uma OS para cada contribuinte vinculado ao item lista de serviços;
- 08 - O SOFTWARE deve permitir vincular o motivo/assunto à Ordem de Serviço - OS;
- 09 - Permitir a abertura da Ordem de Serviço possibilitando selecionar o tipo da ordem de serviço de acordo com cadastro do item anterior;
- 10 - O SOFTWARE deve permitir no ato da abertura da Ordem de Serviço - OS selecionar as atividades a serem fiscalizadas ou contribuinte; identificando o fiscal responsável pela sua execução;
- 11 - É obrigatório que o SOFTWARE exija a indicação de Fiscal responsável pela Ordem de Serviço - OS;
- 12- Permitir vincular todos os fiscais atuantes nos serviços/procedimentos da Ordem de Serviço- OS;
- 13 - O SOFTWARE deve possibilitar que no cadastro de atividades/procedimentos seja informado o código de serviço da tabela de pontuação e o prazo para execução;
- 14 - Na abertura da Ordem de Serviço - OS ao selecionar o assunto calcular a data prevista para conclusão de acordo com os prazos estabelecidos em cada procedimento;
- 15 - Permitir que na abertura da OS seja possível informar o número do processo que deu origem a essa ordem de serviço; 16 - O SOFTWARE deverá enviar um e- mail para o fiscal responsável após confirmação de conclusão da Ordem de Serviço - OS;
- 17 - O SOFTWARE deverá enviar um e- mail de alerta para o fiscal responsável pela Ordem de Serviço - OS quando o seu prazo estiver sendo alcançado/vencendo e a mesma não estiver em aberto;
- 18 - O SOFTWARE deverá possuir mecanismos pra que o Fiscal registro informações vinculadas a sua Ordem de Serviço - OS como ação realizada, data e ocorrência;
- 19 - O SOFTWARE deve possibilitar a emissão da 2ª via da Ordem de Serviço - OS;
- 20 - O SOFTWARE deve permitir cancelamento da Ordem de Serviço - OS pelo Fiscal responsável, exigindo o motivo do seu cancelamento;
- 21 - Permitir que o responsável pela secretaria/órgão prorogue a data prevista de conclusão da
- 22 - O SOFTWARE desejável deve permitir os lançamentos referentes as DAP's dos cartórios com a codificação dos respectivos atos, quantidades e distinção automática dos valores dos emolumentos para apuração do ISSQN ;
- 23- O SOFTWARE desejável deve permitir ao Fiscal bloquear a competência do contribuinte quando o mesmo estiver sob fiscalização;
- 24 - O SOFTWARE deve impedir o lançamentos por parte do contribuinte efetue lançamentos na declaração, quando a mesma estiver bloqueada para Fiscalização;
- 25 - O SOFTWARE deve apresentar mensagem de orientação ao contribuinte quando o mesmo tentar fazer lançamentos, encerrar, retificar ou alterar dados de uma competência que estiver marcada/bloqueada para fiscalização;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 26 - Permitir ao fiscal a confirmação dos procedimentos executados em uma Ordem de Serviço - OS, podendo inserir observações em cada procedimento;
- 27 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de registro de encerramento/conclusão da Ordem - de Serviço - OS;
- 28 - Permitir cadastrar os itens da tabela de produtividade fiscal de acordo com a lei/decreto indicando os pontos positivos e negativos de cada item;
- 29 - O SOFTWARE deve apurar valor da produtividade fiscal de acordo com os motivos/assuntos de fiscalização e as atividades/procedimentos da Ordem de Serviço - OS;
- 30 - Permitir o controle de pontuação por fiscais que compõem a Ordem de Serviço - OS;
- 31 - Permitir o controle da gratificação por Produtividade Fiscal da Fiscalização de diversas secretarias/órgãos da Prefeitura em conformidade com Leis e regulamentos que a instituíram;
- 32 - Permitir a elaboração e emissão dos Autos de infração e imposição de multa, incluindo a fundamentação legal;
- 33 - Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF;
- 34 - Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para a execução da Ordem de Serviço - OS;
- 35 - Possibilitar a emissão da segunda via de documentos gravadas para o processo de fiscalização;
- 36 - Permitir vincular imagem da assinatura digital do fiscal ao cadastro do fiscal, para impressão da assinatura nos documentos;
- 37 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos próprio de envio de e-mail, para envio de notificações e documentos fiscais;
- 38 - Emitir listagem da tabela de produtividade fiscal;
- 39 - Permitir consultar extrato das ordens de serviço por fiscal;
- 40 - Possibilitar ao responsável pelo setor listar as Ordem de Serviço - OS em atraso;
- 41 - Permitir que o responsável pelo setor fazer lançamentos/correções de pontos do Fiscal mediante a análise de serviços executados/não executados de uma Ordem de Serviço - OS específica;
- 42 - Permitir a emissão de relatório que comprove a pontuação efetuada pelo fiscal no período selecionado para pagamento da Gratificação;
- 43 - Permitir o cadastro de formulário / questionário de fiscalização;
- 44 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos de comunicação on-line ao contribuinte quanto a notificações/fiscalização em andamento;
- 45 - Possuir cadastro de assuntos para comunicação/notificação on-line;
- 46 - Permitir o cadastro de motivo de comunicação/notificação com prazo para leitura e resposta;
- 47 - Possibilitar o controle das comunicações/notificações com confirmação de leitura e ou respondidas;
- 48 - O SOFTWARE deve possibilitar indicar será comunicado/notificado contador, contribuinte ou os dois para leitura e resposta as comunicações/notificações;
- 49 - Ao gerar uma comunicação/notificação on-line o SOFTWARE notificar o contribuinte e o contador atual da empresa;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 50 - O SOFTWARE deve permitir a confirmação de leitura e ou envio de resposta tanto pelo contribuinte quanto por seu contador;
- 51 - O SOFTWARE deve possuir mecanismos que bloqueie automaticamente a competência do contribuinte, quando o mesmo estiver com comunicação/notificação on-line sem confirmação de leitura;
- 52 - O SOFTWARE deve permitir o gerenciamento do envio comunicações/notificações que pode ser on-line pelo sistema com ou sem envio de e-mail;
- 53 - O SOFTWARE deve possibilitar anexar documentos de apoio a fiscalização quando da geração de comunicações/notificações on-line;
- 54 - O SOFTWARE deverá permitir a emissão em arquivo CSV as Informações da OS por Fiscal, podendo selecionar um intervalo de Ordem de serviços.
- 55 - Permitir abertura automática de notificação on-line para o contribuinte ao solicitar cancelamento de NFSe;
- 56 - Permitir o contribuinte anexar documentos em resposta à notificação de cancelamento de NFSe;
- 57 - Possibilitar o encerramento em lote dos processos abertos;
- 58 - Possibilitar a mudança da situação do processo em lote;

IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN **FUNCIONALIDADES**

- 01 - Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de imposto;
- 02 - Permitir a simulação dos lançamentos para conferência;
- 03 - Possui listagem das guias de lançamento;
- 04 - Permitir a emissão em lote das guias de lançamento;
- 05 - Discriminar na guia atividade principal da inscrição ;
- 06 - Possibilitar configuração para lançamento ANUAL de ISSQN fixo de acordo com a legislação vigente;
- 07 - Possibilitar o lançamento por uniprofissional em conformidade com legislação municipal;
- 08 - Possibilitar o cadastro de vencimentos com ou sem descontos;
- 09 - Permitir o lançamento com proporcionalidade em função a data do cadastro / início da atividade;
- 10 - Permitir o lançamento em função da estimativa registrada no cadastro;
- 11 - Permitir a importação das guias do PGDAS;
- 12 Possibilitar o registro das guias e pagamentos do DAF 607;
- 13 - Possibilitar a listagem de dados do lançamento e arrecadação por bairro;
- 14 - Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, por período de exercícios;
- 15 - Emissão de listagens dos maiores contribuintes do ISSQN;
- 16 - Permitir listar os lançamentos por atividade;
- 17 - Possui listagem dos dados do lançamento que conste, contribuinte, inscrição, tributo e valor lançado, permitindo filtros por lançamento, contribuinte, inscrição e período de lançamento da guia;
- 18 - Possibilitar o cadastro de mensagem padrão para as guias;
- 19 - Geração e envio de lista de lançamento para registro e cobrança em conta bancária do contribuinte, lista débitos;
- 20 - Permitir o cancelamento de lançamento obrigando informação da justificativa;
- 21 - Permitir a alteração de mensagem da guia no momento da impressão individual;
- 22 - Permitir que os dados das cobranças possam ser disponibilizados em arquivo texto para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



impressão em gráfica terceirizada;

- 23 - Possibilitar a emissão geral de guias permitindo ordenar por contribuinte, endereço ou inscrição;
- 24 - Possibilitar a emissão de segunda via de guias;
- 25 - Ter mecanismos de alteração de mensagem na emissão de segunda via de guias;
- 26 - Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante;
- 27 - Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;
- 28 - Emitir relatórios de processos tramitados, encerrados por local;
- 29 - Emitir relatórios dos processos protocolados por período;
- 29 - Permitir a parametrização de informações complementares ao processo;
- 31 - Possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data);
- 32 - Possuir controle/parametrização de etapas de andamento do processo, sendo obrigatório a conclusão de uma para prosseguimento para etapa seguinte;
- 33 - Possuir rotina de tramitação eletrônica e confirmação de recebimento de tramitação interna, considerando o documento em “trânsito” até a confirmação do recebimento;
- 34 - Emitir guia de remessa de processos após tramitação de cada processo para registro e controle físico do processo;
- 35 - Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;
- 36 - Emitir listagem de processos em trânsito;
- 37 - Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da gravação do processo, contendo número do protocolo, setor, data, nome do requerente, prazo de conclusão ou interessado;
- 37 - Possibilitar o acompanhamento da tramitação do processo e sua situação, mantendo histórico e parecer eletrônico;
- 38- Permitir juntada de processos (por apensação) a um processo existente para trâmite unificado;
- 39 - Permitir a anexação de documentos a um processo existente;
- 40 - Permitir o controle/consulta de processos pendentes de recebimento;
- 41 - Permitir a inclusão de rotina ou modificação de histórico a um processo, caso seja protocolizado sem assunto ou faltando alguma informação.
- 42 - Demonstrar em gráficos por situação de processos como: vencidos, encerrados e em aberto;
- 43 - Possibilitar a configuração para liberação ou não por contribuinte a emissão de guias antecipadas (antes do encerramento da movimentação da competência);
- 44 - Possibilitar relatório estatísticos de processos por local;
- 45 - Possibilitar o encerramento de processo em lote por local;

02. Consultas por telefone, e-mail e mensagens via whatsapp, transmitindo esclarecimentos e orientações;

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(copia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.

A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 23 de junho de 2025.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2025
Processo nº 086/2025
Pregão Presencial 036/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Despesas com transportes, alimentação, hospedagem por conta da empresa contratada.

Dos Serviços de Migração/conversão e implantação/treinamento

Migração /Conversão:

Nessa fase a migração/conversão dos dados (arquivo formato.txt), o contrato deverá concluir obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias permitindo a continuidade do acesso a esses serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Implantação e Treinamento:

Na fase inicial a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionário de forma presencial para acompanhamento na implantação, treinamento e migração de dados, bem como o suporte por telefone e acesso remoto, para atender as necessidades do município.

Consultas por telefone, e-mail e mensagens via whatsapp, transmitindo esclarecimentos e orientações;

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (cópia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.

A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados após a finalização.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 086/2025
Pregão Presencial 036/2025
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a)

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN.

Data: 22 de maio de 2025.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, treinamento e disponibilização de um sistema online para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), com funcionalidades que atendam aos seguintes requisitos:

- Emissão de NFS-e com acessos diferenciados para prestadores de serviço, contadores, tomadores, bancos e cartórios;
- Disponibilização de interface segura e intuitiva para utilização pelos diversos usuários envolvidos;
- Possibilidade de integração com sistemas externos para emissão e consulta das notas fiscais;
- Geração e emissão de guias de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Suporte técnico durante e após o processo de implantação;
- Realização de treinamentos presenciais e/ou remotos para capacitação dos usuários.

A solução deverá garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurar a segurança das informações e permitir a gestão eficiente dos serviços tributários vinculados à emissão das notas fiscais eletrônicas.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e disponibilização de plataforma eletrônica destinada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), contemplando acessos diferenciados para prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios, além da emissão de guias de ISSQN.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se faz necessária para modernizar, agilizar e garantir a conformidade fiscal dos processos administrativos do município/empresa. A utilização de sistema integrado e acessível a prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios permitirá maior transparência, controle e segurança na emissão das notas fiscais, reduzindo erros e fraudes.

Além disso, a geração automatizada das guias de recolhimento do ISSQN facilitará o cumprimento das obrigações tributárias, contribuindo para a eficiência na arrecadação do imposto. O treinamento oferecido garantirá a capacitação dos usuários, promovendo o uso correto e eficiente do sistema, o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados e no atendimento ao cidadão.

Portanto, a contratação é fundamental para acompanhar as exigências legais, promover a modernização administrativa e assegurar a integridade e a eficiência dos processos fiscais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e disponibilização de plataforma eletrônica destinada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), contemplando acessos diferenciados para prestadores, contadores, tomadores, bancos e cartórios, além da emissão de guias de ISSQN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública necessita de uma solução tecnológica eficiente, segura e de fácil acesso para a emissão e gestão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e). O atual cenário exige a modernização dos processos tributários, a fim de atender às normas legais, facilitar o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes e ampliar a transparência na arrecadação do ISSQN.

A implantação de uma plataforma eletrônica permitirá a padronização e o controle efetivo da emissão de NFS-e, garantindo acessos distintos e funcionais para prestadores de serviços, contadores, tomadores, bancos e cartórios. Além disso, a emissão automática das guias de recolhimento do ISSQN otimizará a arrecadação municipal, reduzindo falhas operacionais e facilitando a fiscalização.

Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade de modernização do sistema de gestão fiscal, garantindo maior eficiência, segurança da informação, controle tributário e melhor atendimento aos usuários envolvidos.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste na implementação de uma solução tecnológica que atenda de forma integrada e automatizada às demandas relacionadas à emissão de Nota



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e à arrecadação do ISSQN. Atualmente, a ausência de um sistema adequado compromete a eficiência na fiscalização tributária, dificulta o controle das receitas municipais e impõe dificuldades operacionais tanto para a administração quanto para os contribuintes.

Com a adoção de uma plataforma especializada, será possível centralizar e padronizar os processos, garantindo maior transparência, rastreabilidade das informações, segurança jurídica e agilidade no atendimento às obrigações legais. A ferramenta permitirá ainda o acompanhamento em tempo real das operações, o que contribuirá significativamente para a tomada de decisões estratégicas e para o aumento da arrecadação.

Além disso, a disponibilização de acessos específicos para prestadores de serviços, contadores, tomadores, bancos e cartórios assegura praticidade e autonomia aos usuários externos, promovendo um ambiente mais eficiente, confiável e acessível para todos os envolvidos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha por uma solução especializada e já consolidada no mercado para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), com geração de guias de ISSQN e acessos personalizados para diferentes perfis de usuários (prestadores, tomadores, contadores, bancos e cartórios), se justifica tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

Tecnicamente, a adoção de uma plataforma pronta, com tecnologia atualizada, garante maior segurança da informação, estabilidade operacional, conformidade com a legislação fiscal vigente e possibilidade de integração com outros sistemas já existentes na administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada, suporte técnico contínuo e capacidade de customização, o que assegura uma implantação ágil, confiável e de baixo risco para o contratante.

Economicamente, essa solução representa uma alternativa mais vantajosa em relação ao desenvolvimento interno de um sistema, o que demandaria tempo, estrutura técnica, equipe especializada e elevados custos de manutenção e atualização contínua. Além disso, a otimização dos processos de arrecadação e a redução de falhas manuais contribuem para o



aumento da receita e redução de perdas financeiras com inadimplência ou erros operacionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais eficiente e economicamente racional para atender às necessidades da administração pública com agilidade, segurança e melhor custo-benefício.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 086/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, tipo menor preço por lote para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 23 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo/MG."

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)

Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os "parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos". Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



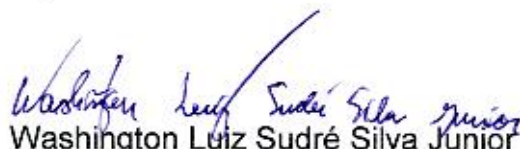
Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Presencial pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 27 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025
MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 30 de junho de 2025.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 086/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 30 de junho de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1204

segunda-feira, 30 de junho de 2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de informática para atender as demandas das secretarias municipais de Dolres do Turvo MG.

CONSIDERANDO certame realizado em 12 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação para a apresentação de catálogos itens 05, 20 e 24 ate as 12 horas do dia 30/06/2025 onde, foi enviado somente o item 24:

Fica agendado o dia 04 de julho de 2025 as 09:00 horas para apresentação de amostra Itens 5 e 20 na sede da Prefeitura Municipal.

Dolres do Turvo MG, 30 de junho de 2025.

Edmar Antonio Venancio

Membro Comissão

Análise Técnica

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Lei Federal 14133/21 e Decreto Municipal 003/2025. Processo licitatório nº 086/2025 Pregão Presencial nº 036/2025, que será realizado dia 15/07/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolres do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dolres do Turvo, 30 de junho de 2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 11/2025.

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.”



Edital nº 86/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000069/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.666,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETÔNICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	6	R\$ 833,33
2	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETÔNICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTÓRIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	1	R\$ 5.666,67

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.770 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ANEXO IV
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.516.690/0001-90**, com sede à **AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 CENTRO COIMBRA-MG**, por intermédio do seu representante legal o **Sr. SIDNEY LOPES PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **MG.7.624.079** e do CPF nº **042.173.866-99**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Coimbra, 15 de julho de 2025



SIDNEY LOPES PINTO
Administrador



10516690/0001-90
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 PARTE
CENTRO CEP 36550-000
COIMBRA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

Sidney Lopes Pinto




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7.624.079 22/09/2021

SIDNEY LOPES PINTO

FRANCISCO PINTO NOGUEIRA

GERALDA LOPES NOGUEIRA

SAO PAULO-SP

CAS. LV-52 FL-40

VICOSA-MG

042.173.866-89

10/6/1976

ADRIANA B. BARROS MONTEIRO

DIRETORA DO I.D. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.119 DE 20/08/85

3 VIA



Cartório Machado - 3º Ofício de Notas - Vicosá-MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Vicosá, 23/11/2022 11:14:16 9750

SELO DE CONSULTA: GCX03501

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9724.8482.8191.6895

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por Sônia Rodrigues de Castro - Escrevente

Emel: R\$7,04 TF: R\$2,15 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ABZ242548

CONFERE COM ORIGINAL

15.10.7.25

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVANA LOPES NOGUEIRA

DOC/IDENTIDADE / CNH EMISSOR RF
M5364572 SSP MG

CPF
754.928.736-87 DATA NACIMENTO
08/02/1971

FRACÇÃO
FRANCISCO PINTO
NOGUEIRA
GERALDA LOPES NOGUEIRA

TERMINAÇÃO
ACC
CAJAM
B

Nº REGISTRO
01609387352

VALIDADE
25/11/2014

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2000

CONDIÇÕES
A 1

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
04/12/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

96954998678
MG968386962

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
178135770

PROIBIDO PLASTIFICAR
178135770

Patrícia Yumi P. Watanabe

Tabeliã Substituta

Está conforme o original. Dou fé.
Em testemunha Patricia da Verdade

Coimbra 22/04/10

Tabeliã Substituta



CONFERE COM ORIGINAL

15/07/25



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208324149

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500530145

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

COIMBRA

Local

24 JUNHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/414.371-7	MGP2500530145	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliada na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345, Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR**, brasileira, casada sob o regime comunhão Parcial de bens, empresária, nascida a 08/02/1971, residente e domiciliado na cidade de Coimbra (MG), à Rua José Maria dos Santos n. 345, Bairro Centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-5.364.572, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 754.928.736-87, únicos sócios componentes da Sociedade, "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA", com sede à Avenida José Maria dos Santos n. 345, Parte, Bairro Centro na cidade de Coimbra(MG), Cep: 36.550.000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.516.690/0001-90, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente arquivados na JUCEMG sob o n. 3120832414-9, por despacho de 02/12/2008, e, posterior alteração registrada sob o n.4116537, por despacho de 13/04/2009, resolvem, de comum acordo, alterarem o referido instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de cobranças e informações cadastrais de tributos municipais, e, Consultoria em tecnologia da informática.
- b) A Sociedade resolve elevar o seu capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para R\$ 100.000,00(cem mil reais), mediante a subscrição e integralização feita pelos sócios, neste ato, e em moeda corrente no País, da seguinte forma: A sócia, Silvana Lopes Nogueira que possuía na sociedade, 600(seiscentas) quotas, subscreve e integraliza a mais, neste ato, 1.400(Huma mil e quatrocentas, passando por conseguinte a possuir na Sociedade, 2.000(Duas mil) quotas quais sejam, R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) O sócio Sidney Lopes Pinto, que possuía na sociedade, 400(quatrocentas) quotas, subscreve e integraliza a mais, neste ato, 7.600(Sete mil e seiscentas) quotas passando por conseguinte a possuir na sociedade, 8.000(oito mil) quotas, quais sejam, R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

A vista do disposto nas alíneas anteriores consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA"**

PARAGRÁFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de **"FUTURIZE"**

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP. 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de cobranças e informações cadastrais de tributos municipais, e, Consultoria em tecnologia da informática.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR, 2.000(Duas mil)	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 20.000,00
SIDNEY LOPES PINTO, 8.000(oito mil)	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414,371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferencia aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Somente o sócio, SIDNEY LOPES PINTO, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Coimbra(MG), 24 de Junho de 2025

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios, Sidney Lopes Pinto e Silvana Lopes Nogueira Lahr, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/414.371-7	MGP2500530145	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR

Página 1 de 1

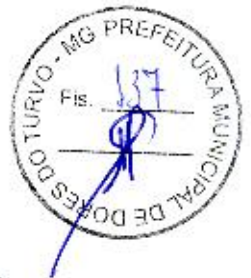


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, de NIRE 3120832414-9 e protocolado sob o número 25/414.371-7 em 26/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12865372, em 08/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2025, às 08:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/414.371-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinado digitalmente
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretaria-Geral

pág. 9/9

**CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliada na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345, Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **ADEMIR RODRIGUES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de sistema, nascido a 06/03/1974, residente e domiciliado na cidade de Viçosa (MG), à Rua Luiz Bhering n. 105/402, Bairro Santo Antonio, CEP: 36.570-000, portador da identidade n. M-7.518.045, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 001.737.136-88, resolvem, de comum acordo, constituírem uma Sociedade Limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA"

PARAGRÁFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de "FUTURIZE"

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP . 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Reprodução de Software em qualquer suporte, Aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, inclusive computadores e impressoras, e, material telefônico.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), divididos em 1.000(Huma mil) quotas no valor de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

ADEMIR RODRIGUES PINTO, 600(Seiscentas))
Quotas), quais sejam..... R\$ 6.000,00
SIDNEY LOPES PINTO, 400(Quatrocentas)
Quotas, quais sejam..... R\$ 4.000,00

TOTAL:..... R\$ 10.000,00





**CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA**

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

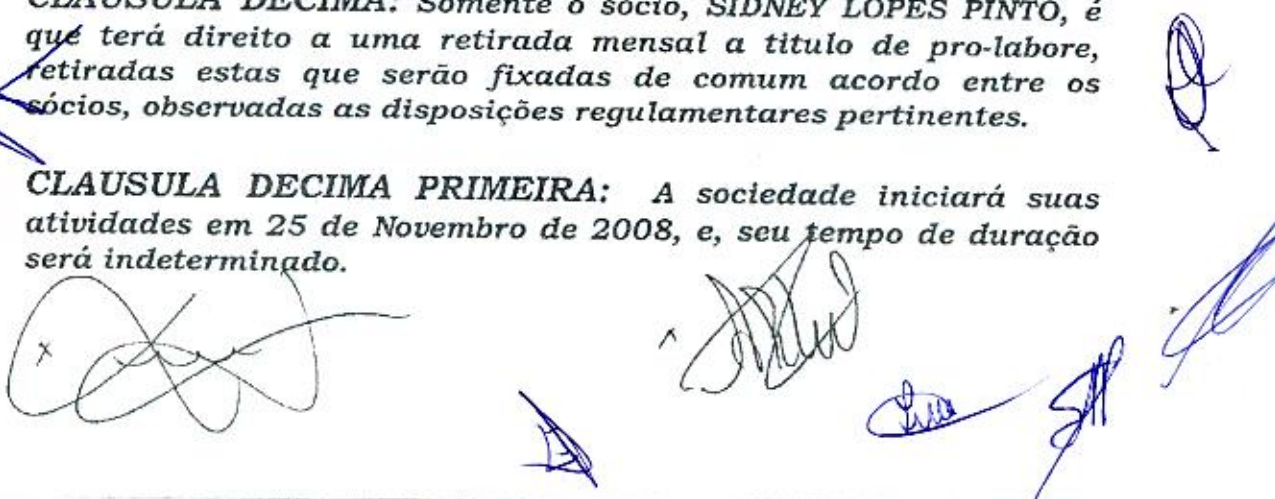
CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferencia aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Somente o sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.



**CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.

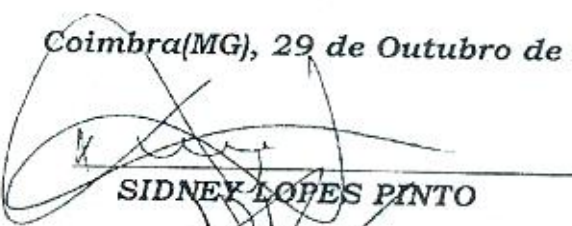
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

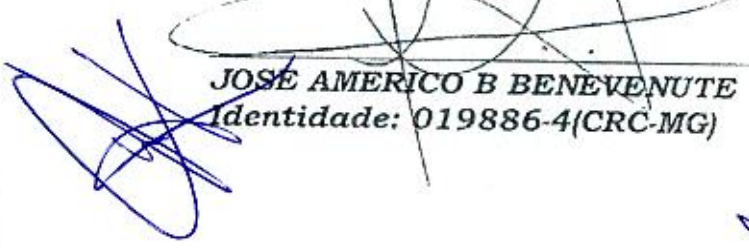


Coimbra(MG), 29 de Outubro de 2008.


SIDNEY LOPES PINTO


ADEMIR RODRIGUES PINTO

TESTEMUNHAS:


JOSE AMERICO B BENEVENUTE
Identidade: 019886-4(CRC-MG)


SOLANGE DE MOURA
Identidade M-3.270323 SSPMG

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliada na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345 , Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **SILVANA LOPES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida a 08/02/1971, residente e domiciliado na cidade de Coimbra (MG), à Rua José Maria dos Santos n. 345, Bairro Centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-5.364.572, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 754.928.736-87, únicos sócios componentes da Sociedade, "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME", com sede à Avenida José Maria dos Santos n. 345, Parte, Bairro Centro na cidade de Coimbra(MG), Cep: 36.550.000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.516.690/0001-90, cujo ato constitutivo encontra-se devidamente arquivado na JUCEMG sob 3120832414-9 por despacho de 02/12/2008 e posteriores alterações registrada sob o n: 411653, por despacho de 13/04/2009, resolvem, de comum acordo, alterar o referido instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para: Instalação, manutenção e locação de Programas de Informática e serviços de informações cadastrais, lançamento e cobrança de tributos municipais.

A vista do disposto nas alíneas anteriores consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME"

PARAGRÁFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de "FUTURIZE"

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP . 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Instalação, manutenção e locação de Programas de Informática e serviços de informações cadastrais, lançamento e cobrança de tributos municipais.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 1000(uma mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SILVANA LOPES NOGUEIRA – 600(seiscentas quotas	
Quais sejam	6.000,00
SIDNEY LOPES PINTO – 400(quatrocentas) quotas	
Quais sejam	4.000,00
TOTAL	10.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



PARAGRÁFO ÚNICO: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLAUSULA QUINTA: *A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, SIDNEY LOPES PINTO, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLAUSULA SEXTA: *Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.*

CLAUSULA SETIMA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.*

CLAUSULA OITAVA: *As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.*

CLAUSULA NONA: *A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA DECIMA: *Somente o sócio, SIDNEY LOPES PINTO, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: *A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: *Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: *Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

Coimbra (MG), 25 de Junho de 2009.



SIDNEY LOPES PINTO



SILVANA LOPES NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:



JOSE AMERICO B BENEVENUTE
Identidade: 019886-4(CRC-MG)



SOLANGE DE MOURA
Identidade: M-3.270.323 SSPMG

SELO DE CONSULTA: IME00917
CODIGO DE SEGURANÇA: 2455.1042.3328.1758
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por: 
Sérgio Rodrigues de Castro - Tachita de Nogueira, Substitua
E-mail: RS8.17.17@RS2.54@hotmail.com 71.155450.38
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4153135
PROTOCOLO: 09/250.282-2 DATA: 01/07/2009

#FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME#



SOLANGE DE MOURA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora do envelope)

PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025



MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorcote MG.

A Pessoa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.516.690/0001-90**, com sede à **AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 CENTRO COIMBRA-MG**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **SIDNEY LOPES PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **MG.7.624.079** e do CPF nº **042.173.866-99**, nacionalidade **Brasileiro**, estado civil **Casado**, cargo **Sócio Administrador**, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

Coimbra, 15 de julho de 2025



SIDNEY LOPES PINTO
Administrador

10516690/0001-90
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 PARTE
CENTRO CEP 36550-000
COIMBRA - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
10.516.690/0001-90	02/12/2008	25/11/2008	
Endereço Completo:			
AVENIDA JOSE MARIA DOS SANTOS 345 PARTE - BAIRRO CENTRO CEP 36550-000 - COIMBRA/MG			
Objeto Social:			
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMCAO.			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO	R\$ 4.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA	R\$ 6.000,00	SOCIO
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome		
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 08/07/2025		Número: 12865372	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 09 de Julho de 2025 06:59

MARINELY DE PAULA BOMPFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/443.362-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001912594 e visualize a certidão)

ANEXO III

PROPOSTA

PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025



MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de São João del-Rei MG.

RAZÃO SOCIAL: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 10.516.690/0001-90		
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 CENTRO COIMBRA - MG		
CEP: 36550-000	E-MAIL: sidneyfuturize@gmail.com	TEL: (32) 98423 2340

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	800,00	4.800,00
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	4.000,00	4.000,00
Total Geral					8.800,00

Total Geral por extenso R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Coimbra, 15 de julho de 2025

SIDNEY LOPES PINTO
Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO



Sidney Lopes Pinto



CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7.624.079 22/09/2021

SIDNEY LOPES PINTO

FRANCISCO PINTO NOGUEIRA
GERALDA LOPES NOGUEIRA

SAO PAULO-SP
CAS. LV-52 FL-40
VICOSA-MG
042.173.866-89

10/6/1976

ADRIANA P. SARNOS MONTEIRO
GERENTIA DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1277 3 VIA



Cartório Mechado - 3º Ofício de Notas - Vicoso-MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Vicoso, 23/11/2022 11:14:16 9750

SELO DE CONSULTA: GCX03501
CODIGO DE SEGURANÇA: 9724.8482.8191.6895
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por
Sônia Rodrigues de Castro - Escrevente

Emol: R\$7,04 TF: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ABZM37549

CONFERE COM ORIGINAL

15/10/25

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVANA LOPES NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
M5364572 SSP MG

CPF
754.928.735-87 DATA NASCIMENTO
08/02/1971

PRONOME
FRANCISCO PINTO
NOGUEIRA
GERALDA LOPES NOGUEIRA

PERMISSÃO
ACC CALHAS
B

Nº REGISTRO
01609387352 VALIDADE
25/11/2014 1ª HABILITAÇÃO
27/12/2000

OBSERVAÇÕES
A 2

LOCAL
VICOSA, MG DATA EMISSÃO
04/12/2009

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

96954998678
MG968386962

PROIBIDO PLASTIFICAR
178135770

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
178135770



Patrícia Yumi P. Watanabe
Tabeliã Substituta
Está conforme o original. Dou fé.
Em testemunha Patrícia da Verdade

Coimbra 22/04/10

Tabeliã Substituta



CONFERE COM ORIGINAL

15/07/25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208324149

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500530145

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO ATO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

COIMBRA

Local

24 JUNHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/414.371-7	MGP2500530145	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliada na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345, Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR**, brasileira, casada sob o regime comunhão Parcial de bens, empresária, nascida a 08/02/1971, residente e domiciliado na cidade de Coimbra (MG), à Rua José Maria dos Santos n. 345, Bairro Centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-5.364.572, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 754.928.736-87, únicos sócios componentes da Sociedade, "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA", com sede à Avenida José Maria dos Santos n. 345, Parte, Bairro Centro na cidade de Coimbra(MG), Cep: 36.550.000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.516.690/0001-90, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente arquivados na JUCEMG sob o n. 3120832414-9, por despacho de 02/12/2008, e, posterior alteração registrada sob o n.4116537, por despacho de 13/04/2009, resolvem, de comum acordo, alterar o referido instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de cobranças e informações cadastrais de tributos municipais, e, Consultoria em tecnologia da informática.
- b) A Sociedade resolve elevar o seu capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para R\$ 100.000,00(cem mil reais), mediante a subscrição e integralização feita pelos sócios, neste ato, e em moeda corrente no País, da seguinte forma: A sócia, Silvana Lopes Nogueira que possuía na sociedade, 600(seiscentas) quotas, subscreve e integraliza a mais, neste ato, 1.400(Huma mil e quatrocentas, passando por conseguinte a possuir na Sociedade, 2.000(Duas mil) quotas quais sejam, R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) O sócio Sidney Lopes Pinto, que possuía na sociedade, 400(quatrocentas) quotas, subscreve e integraliza a mais, neste ato, 7.600(Sete mil e seiscentas) quotas passando por conseguinte a possuir na sociedade, 8.000(oito mil) quotas, quais sejam, R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

A vista do disposto nas alíneas anteriores consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 3/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA"**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de **"FUTURIZE"**

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP. 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de cobranças e informações cadastrais de tributos municipais, e, Consultoria em tecnologia da informática.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR, 2.000(Duas mil)	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 20.000,00
SIDNEY LOPES PINTO, 8.000(oito mil)	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, SIDNEY LOPES PINTO, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Somente o sócio, SIDNEY LOPES PINTO, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Coimbra(MG), 24 de Junho de 2025

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios, Sidney Lopes Pinto e Silvana Lopes Nogueira Lahr, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/414.371-7	MGP2500530145	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, de NIRE 3120832414-9 e protocolado sob o número 25/414.371-7 em 26/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12865372, em 08/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
754.928.736-87	SILVANA LOPES NOGUEIRA LAHR
042.173.866-99	SIDNEY LOPES PINTO

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2025, às 08:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/414.371-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NIL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865372 em 08/07/2025 da Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31208324149 e protocolo 254143717 - 26/06/2025. Efeitos do registro: 24/06/2025. Autenticação: 16EEF431FDF18B9E9CB9F717CD48B215581566B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/414.371-7 e o código de segurança 9NiL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**



SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliada na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345 , Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **ADEMIR RODRIGUES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de sistema, nascido a 06/03/1974, residente e domiciliado na cidade de Viçosa (MG), à Rua Luiz Bhering n. 105/402, Bairro Santo Antonio, CEP: 36.570-000, portador da identidade n. M-7.518.045, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 001.737.136-88, resolvem, de comum acordo, constituírem uma Sociedade Limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA"

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de "FUTURIZE"

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP . 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Reprodução de Software em qualquer suporte, Aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, inclusive computadores e impressoras, e, material telefônico.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), divididos em 1.000(Huma mil) quotas no valor de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

ADEMIR RODRIGUES PINTO , 600(Seiscentas))	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 6.000,00
SIDNEY LOPES PINTO , 400(Quatrocentas)	
Quotas, quais sejam.....	R\$ 4.000,00

TOTAL:	R\$ 10.000,00
---------------------	---------------

**CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA**

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

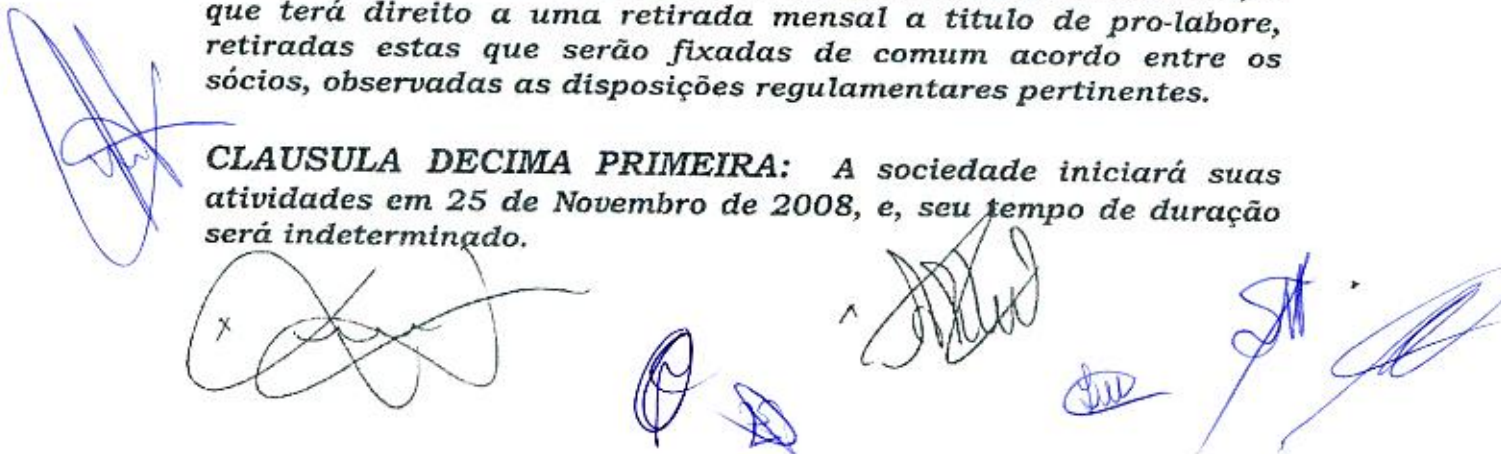
CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Somente o sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.





CONTRATO SOCIAL
DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.

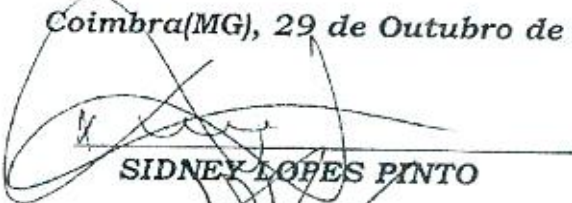
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

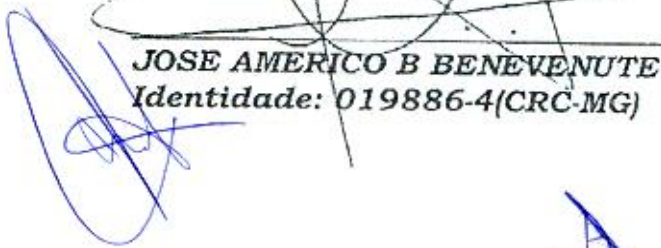


Coimbra(MG), 29 de Outubro de 2008.


SIDNEY LOPES PINTO


ADEMIR RODRIGUES PINTO

TESTEMUNHAS:


JOSE AMERICO B BENEVENUTE
Identidade: 019886-4(CRC-MG)


SOLANGE DE MOURA
Identidade M-3.270323 SSPMG



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido a 10/06/1976, residente e domiciliado na cidade de Coimbra (MG), à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345, Bairro centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-7.624.079 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.042.173.866-99, e, **SILVANA LOPES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida a 08/02/1971, residente e domiciliado na cidade de Coimbra (MG), à Rua José Maria dos Santos n. 345, Bairro Centro, CEP: 36.550-000, portadora da identidade n. M-5.364.572, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 754.928.736-87, únicos sócios componentes da Sociedade, "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME", com sede à Avenida José Maria dos Santos n. 345, Parte, Bairro Centro na cidade de Coimbra(MG), Cep: 36.550.000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.516.690/0001-90, cujo ato constitutivo encontra-se devidamente arquivado na JUCEMG sob 3120832414-9 por despacho de 02/12/2008 e posteriores alterações registrada sob o n: 411653, por despacho de 13/04/2009, resolvem, de comum acordo, alterar o referido instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para: Instalação, manutenção e locação de Programas de Informática e serviços de informações cadastrais, lançamento e cobrança de tributos municipais.

A vista do disposto nas alíneas anteriores consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME"

PARAGRÁFO ÚNICO: A Sociedade usará o nome fantasia de "FUTURIZE"

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá a sua sede situada à Avenida Jose Maria dos Santos n. 345- parte, Bairro Centro, nesta cidade de Coimbra(MG), CEP . 36.550-000

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivos sociais: Instalação, manutenção e locação de Programas de Informática e serviços de informações cadastrais, lançamento e cobrança de tributos municipais.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 1000(uma mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SILVANA LOPES NOGUEIRA – 600(seiscentas quotas	
Quais sejam	6.000,00
SIDNEY LOPES PINTO – 400(quatrocentas) quotas	
Quais sejam	4.000,00
TOTAL	10.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, bem como, o uso da denominação social, assinando todos os documentos da Sociedade, isoladamente, ficando-lhe, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: Somente o sócio, **SIDNEY LOPES PINTO**, é que terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, retiradas estas que serão fixadas de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 2008, e, seu tempo de duração será indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

Coimbra (MG), 25 de Junho de 2009.



SIDNEY LORES PINTO



SILVANA LORES NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:



JOSE AMERICO B BENEVENUTE
Identidade: 019886-4(CRC-MG)



SOLANGE DE MOURA
Identidade/M-3.270.323 SSPMG

SELO DE CONSULTA: IME00917
CODIGO DE SEGURANÇA: 2455.1042.3328.1758
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por: 
Sérvio Rodrigues de Castro - Tabelião de Notas, Substituto
Email: RS8.17.TF@RS2.54 Total: R\$10.71.155 R\$0.38
Consulta a validade data e selo no site: <http://sebo.7img.jus.br>

3º Tabelionato de Notas de Viçosa-MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IME00917) Sidney Lopes Pinto
Em testemunho de verdade.
Viçosa, 28/04/2025 11:52:25 32370



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4153135

PROTOCOLO: 09/250.282-2 DATA: 01/07/2009

#FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -ME#

MANEJAMENTO DE PAZ E BOMAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA



Prefeitura Municipal de
COIMBRA-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2025

Número do Alvará

20.408

CONCEDIDO A

Contribuinte: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço da Atividade: AVENIDA JOSE MARIA DOS SANTOS, Nº 345 - PARTE -

Inscrição no CMC Sob Nº: 2590

CPF/CNPJ Nº: 10.516.690/0001-90

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

HORÁRIO ESPECIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

A segurança do local é de total responsabilidade de seus proprietários. Tão como toda a documentação
e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Data da Emissão: 07/01/2025

Atenção: Qualquer rasura ou
emenda invalidará este documento.

VALIDADE ATÉ: 31/12/2025

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.516.690/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2008	
NOME EMPRESARIAL FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURIZE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOSE MARIA DOS SANTOS		NÚMERO 345		COMPLEMENTO : PARTE;	
CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COIMBRA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECON@HOMENET.COM.BR		TELEFONE (33) 3555-1505/ (31) 3891-4040			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **20:03:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.516.690/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:06 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **EE3B.1BD6.27BC.9740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/09/2025

NOME: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.516.690/0001-90

LOGRADOURO: AVENIDA AV. JOSE MARIA DOS SANTOS

NÚMERO: 345

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36550000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: COIMBRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000881145210



Prefeitura Municipal de
COIMBRA-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 10.516.890/0001-90

Contribuinte: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço: AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 PARTE

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / COIMBRA-MG / CEP: 38.550-000

Insc. Municipal: 2590.

Insc. Estadual:

Nome Fantasia:

Atividade:

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Data da Emissão: 26/03/2025 12:06:06

A presente Certidão é válida por 180(cento e oitenta) dias a contar da data abaixo descrita.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edson Teixeira da Silva
Tributação

SETOR TRIBUTÁRIO

CONFERE COM ORIGINAL
15/07/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COIMBRA - MG

Rua Álvaro Barros, 17, Centro CEP: 38550-000 Coimbra-MG.
Telefone.: (32) 3555-1152 Email: sietcoimbra@yahoo.com.br

Futurize Tecnologia em Sistemas de Informação Ltda
Versão: 14.2.6.3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.516.690/0001-90
Razão Social: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV JOSE MARIA DOS SANTOS 345 PARTE / CENTRO / COIMBRA / MG / 36550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063005211544860090

Informação obtida em 08/07/2025 07:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.516.690/0001-90
Certidão n°: 30526480/2025
Expedição: 03/06/2025, às 07:57:55
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.516.690/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.516.690/0001-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Junho de 2025 às 08:00

VIÇOSA, 03 de Junho de 2025 às 08:00

Código de Autenticação: 2506-0308-0055-0779-8413

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG
Estado de Minas



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

A empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** CNPJ: **10.516.690/0001-90**, sediada na **AVENIDA JOSÉ MARIA DOS SANTOS nº 345**, **Centro – Coimbra/MG**, por intermédio de seu representante legal Sr. **SIDNEY LOPES PINTO**, CPF: **042.173.866-99**. Ident. **MG7.624.079**, **DECLARO**, presta e/ou prestou serviços de **Locação, Manutenção e Atualização de software em nosso município**, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2025

18.132.464/0001-171
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Alvaro de Barros, 401
CENTRO CEP 36550-000
COIMBRA - MG

Carla Araújo Miranda
Chefe de Tributação
Prefeitura Municipal de Coimbra



ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

**PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL 036/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.516.690/0001-90**, com sede à **AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 CENTRO COIMBRA-MG**, por intermédio do seu representante legal o **Sr. SIDNEY LOPES PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **MG.7.624.079** e do CPF nº **042.173.866-99**, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Coimbra, 15 de julho de 2025

SIDNEY LOPES PINTO
Administrador

10516690/0001-90
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 PARTE
CENTRO CEP 36550-000
COIMBRA - MG



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 07:55:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.516.690/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 086/2025.

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia quinze de julho de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 086/2025, pregão presencial nº 036/2025 cujo objetivo do certame é a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 10.516.690/0001-90 representado pelo Sr.º Sidney Lopes Pinto CPF nº 042.173.866-99;

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
8.800,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital (lote): R\$ 10.666,64

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
7.600,00
7.600,00 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 086/2025.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Higor Moreira Heleno representando o Setor de Tributos da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa habilitada enviar a proposta reajustada.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/8QAolgqZ0Sk?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:00 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)



Samuel Abraão Pires - Pregoeiro



Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO



Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO



Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO



Higor Moreira Heleno – Representando Setor de Tributos



Futurize Tecnologia em Informatica LTDA ME - Sidney Lopes Pinto

ANEXO III

PROPOSTA

PROCESSO Nº 086/2025
 PREGÃO PRESENCIAL 036/2025



MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorcote MG.

RAZÃO SOCIAL: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 10.516.690/0001-90		
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 CENTRO COIMBRA - MG		
CEP: 36550-000	E-MAIL: sidneyfuturize@gmail.com	TEL: (32) 98423 2340

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	SR	6	600,00	3.600,00
002	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	4.000,00	4.000,00
Total Geral					7.600,00

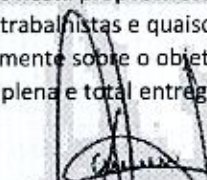
Total Geral por extenso R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Coimbra, 15 de julho de 2025


Sidney Lopes Pinto
 CPF: 042.173.866-99
 FUTURIZE TECNOLOGIA
 EM INFORMATICA LTDA
SIDNEY LOPES PINTO
 Administrador

10516690/0001-90
 FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA
 LTDA
 AV. JOSÉ MARIAS DOS SANTOS, 345 PARTE
 CENTRO CEP 36550-000
 COIMBRA - MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL 036/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dolores do Turvo deflagrou processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo/MG.

Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 15 de julho de 2025, às 07h30, recebeu a propostas da empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 10.516.690/0001-90, no dia e horários designados.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atendia os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

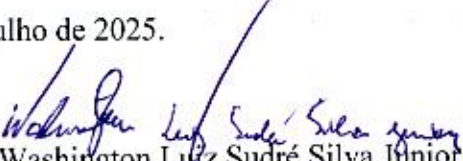
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa. Após a disputa, a comissão de licitação promoveu a análise e negociação, declarando vencedora do certame a empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, com o valor de R\$ 7.600,00.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se com o contrato e publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 21 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 086/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 10.516.690/0001-90

LOTE 01

Item	Descrição	Um	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	Serviço mensal	6	600,00	3.600,00
02	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTADTORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	4.000,00	4.000,00

Valor Total R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dores do Turvo/MG, 24 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.24 14:13:18 -03'00

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 086/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 10.516.690/0001-90

LOTE 01

Item	Descrição	Um	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	Serviço mensal	6	600,00	3.600,00
02	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	4.000,00	4.000,00

Valor Total R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dorés do Turvo/MG, 24 de julho de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

Contrato nº 106/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 10.516.690/0001-90, sediado na Avenida José Maria dos Santos, nº 345. Centro. Comibra MG. CEP: 36.550-000, neste ato representado pelo Senhor Sidney Lopes Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº M 7.624.079 e CPF nº 042.173.866-99, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Um	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN	Serviço mensal	6	600,00	3.600,00
02	SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN.	SR	1	4.000,00	4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento (emissão de nota fiscal) será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 O pagamento (implantação) será efetuado ate 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento e disponibilização do site para emissão de nota fiscal mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Despesas com transportes, alimentação, hospedagem por conta da empresa contratada.

Dos Serviços de Migração/conversão e implantação/treinamento
Migração /Conversão:

Nessa fase a migração/conversão dos dados (arquivo formato.txt), o contrato deverá concluir obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias permitindo a continuidade do acesso a esses serviços.

Implantação e Treinamento:

Na fase inicial a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionário de forma presencial para acompanhamento na implantação, treinamento e migração de dados, bem como o suporte por telefone e acesso remoto, para atender as necessidades do município.

Consultas por telefone, e-mail e mensagens via whatsapp, transmitindo esclarecimentos e orientações;

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (cópia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.

A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados após a finalização.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

FUTURIZE
TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital
por FUTURIZE
TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
LTDA:10516690000190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

FUTURIZE TECNOLOGIA
EM INFORMATICA
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital
por FUTURIZE TECNOLOGIA
EM-INFORMATICA
LTDA:10516690000190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUTURIZE TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital
por FUTURIZE
TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:10516690000190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 24 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.24 10:17:42
-03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital por
FUTURIZE TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
LTDA:10516690000190

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Sidney Lopes Pinto

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____